

Aula 03

*Banco do Brasil - Atualidades do
Mercado Financeiro - 2023 (Pós-Edital)*

Autor:
Celso Natale

29 de Dezembro de 2022

SUMÁRIO

Introdução	2
1 Sistema de Pagamentos Brasileiro	3
1.1 Sistemas de Pagamentos: visão geral	4
1.2 Estrutura do Sistema de Pagamentos Brasileiro	11
2 Arranjos de Pagamento.....	20
2.1 Instituição de Pagamento (IP).....	23
2.2 Regulação e Supervisão	24
2.3 Marketplace.....	27
3 PIX e Sistema de pagamentos instantâneos	30
3.1 O Pix: meio e ecossistema de pagamentos instantâneos.....	31
3.2 Características do Pix.....	32
3.3 Banco Central.....	34
3.4 Participantes.....	36
3.5 Evolução do Pix.....	38
Resumo e Esquemas da Aula	40
Bibliografia e Créditos.....	46
Questões Comentadas	47
Sistema de Pagamentos Brasileiro	47
Pix e Sistema de Pagamentos Instantâneos.....	54
Arranjos de Pagamentos e Marketplaces	62
Lista de Questões.....	73
Gabarito.....	83



INTRODUÇÃO

Olá, futuro funcionário do BB!

Como foi a aula anterior? Espero que tenha aprendido muitas coisas novas, e que elas rendam todos os pontos possíveis na sua prova.

Nesta aula, fecharemos Atualidades do Mercado Financeiro com:

12 - Arranjos de pagamentos. 13 - Sistema de pagamentos instantâneos (PIX). 10 - Marketplace.

São assuntos ligados, pois o Pix é um arranjo de pagamentos, como você logo entenderá.

Mas além disso, o Pix é parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). O SPB, por sua vez, faz parte do SFN, e é composto por sistemas, que se desdobram em outros sistemas... é realmente bastante complexo.

Por isso, tenha calma: comece identificando os principais componentes (sempre indico quais são), e depois vá agregando aos poucos.

No caso do **Pix**, lançado em 2020 e constantemente atualizado, o histórico de questões é escasso, então elaborei algumas para ajudar a fixar.

Mesmo com tudo isso, o conteúdo não é muito extenso, então você tem obrigação de reter o máximo possível desta aula. Combinado?

E, no que precisar, fale comigo!

PS: Se precisar, já sabe! Procure-me no fórum ou nas redes sociais abaixo ;)



@profcelsonatale



PROFESSOR
CELSONATALE



1 SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO

Já parou para pensar no que acontece quando você faz uma transferência da sua conta no Banco do Brasil para a conta do seu mordomo no banco Itaú, para ele comprar um novo jogo de tacos de golfe?

Tá... você não tem mordomo (ou tem!?), e talvez nem jogue golfe, mas o ponto é que você acabou de pensar em como o dinheiro vai de uma conta para outra. Aliás, como ele foi parar lá, para começar?

O que você não sabe é o tamanho da operação e da infraestrutura por trás das transferências no seu cotidiano, no cotidiano da maioria das pessoas. Mas você está prestes a saber.

O **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, é o conjunto de **entidades** e **sistemas** que atuam para realizar as transferências de recursos do SFN. Em outras palavras, o SPB é a infraestrutura que proporciona a liquidação e a custódia de recursos no Brasil.

E como o SPB é a infraestrutura do mercado financeiro, as entidades que o compõem recebem o nome de entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF).

IMF

São as entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro.

Além das IMF, responsáveis pelos sistemas que compõem o SPB, também fazem parte dele as instituições financeiras, as **instituições de pagamento** e os **arranjos de pagamento**.

É um negócio bastante complexo, para falar a verdade, e muito, muito importante. Se o sistema falhar, mesmo que parcialmente (só a parte que processa as TEDs, por exemplo), os problemas serão bem maiores do que você ficando sem seus tacos de golfe novos.

Diante de um assunto tão sensível para a sociedade, coube ao Banco Central do Brasil zelar pelo bom funcionamento do sistema, exercendo vigilância contínua das IMF, embora ele também participe de forma bem ativa e direta, como você verá.

Então, até aqui, temos:

- ▶ Banco Central;
- ▶ IMFs;
- ▶ Instituições de pagamento;
- ▶ Arranjos de pagamento.

Não se preocupe. Falaremos sobre cada um desses atores, e também sobre os **sistemas**, em detalhes. Antes, vamos ver um sistema super simplificado que nos ajudará a compreender os conceitos mais avançados desta aula.



1.1 Sistemas de Pagamentos: visão geral

Nesse exemplo, vamos precisar de seis atores:

- ▶ Ana
- ▶ Bruno
- ▶ Camila
- ▶ O Banco Estratégia
- ▶ O Banco Coruja
- ▶ O Banco Central

Ana tem R\$1000 depositados na sua conta do Banco Estratégia. Isso significa o seguinte, para Ana:

Ana

Saldo em C/C	1000,00
--------------	---------

E para o Banco Estratégia, que tem os R\$1000 de Ana ao mesmo tempo como uma disponibilidade e uma obrigação, significa o seguinte:

Banco Estratégia

Ativo	Passivo
Disponibilidades 1000	Depósitos 1000

Se esse dinheiro está disponível para o Banco Estratégia, é natural que ele queira emprestar para outro cliente. Esse é o negócio dele.

Mas é claro que o Banco Central não vai permitir ao Banco Estratégia que ele empreste todo o dinheiro de Ana, e uma parte ele deverá depositar no BC. Digamos, então, que esse **depósito compulsório** seja de 50%, e teremos o seguinte para o Banco Estratégia:

Banco Estratégia

Ativo	Passivo
Disponibilidades 500	Depósitos 1000
Reservas no BC 500	

Agora, digamos que Bruno e Camila têm conta no Banco Coruja, com R\$800 e R\$600, respectivamente:



Bruno

Saldo em C/C	800,00
--------------	--------

Camila

Saldo em C/C	600,00
--------------	--------

Banco Coruja

Ativo	Passivo
Disponibilidades 700	Depósitos 1400
Compulsório BC 700	

E este é o cenário geral:

Ana

Saldo em C/C	1000,00
--------------	---------

Bruno

Saldo em C/C	800,00
--------------	--------

Camila

Saldo em C/C	600,00
--------------	--------

Banco Estratégia

Ativo	Passivo
Disponibilidades 500	Depósitos 1000
Compulsório BC 500	

Banco Coruja

Ativo	Passivo
Disponibilidades 700	Depósitos 1400
Reservas no BC 700	

Agora, digamos que Camila precisa fazer um pagamento de R\$300 para Ana. Nesse caso, ela poderá fazer uma TED (Transferência Eletrônica Disponível).

O saldo em conta corrente de Ana aumentará em R\$300, enquanto o saldo de Camila diminuirá no mesmo valor.

E este é o cenário novo geral:

Ana

Saldo em C/C	1300,00
--------------	---------

Bruno

Saldo em C/C	800,00
--------------	--------

Camila

Saldo em C/C	300,00
--------------	--------

Banco Estratégia

Ativo	Passivo
Disponibilidades 650	Depósitos 1300
Reservas no BC 650	

Banco Coruja

Ativo	Passivo
Disponibilidades 550	Depósitos 1100
Reservas no BC 550	



Tudo funcionou como deveria, não é? O dinheiro que Camila devia à Ana foi pago, e os bancos realizaram as operações necessárias para isso, sem quaisquer problemas.

E você certamente já fez transferências bancárias, então grande parte dessa operação não é novidade. Mas eu queria trazer à tona uma nova consciência: o papel dos bancos na história.

Tudo deu certo porque os bancos tinham disponibilidades para realizar a TED de Camila. Mas na realidade os bancos não ficam com o dinheiro dos depósitos dividido entre seus caixas e os compulsórios do Banco Central.

Então, digamos que Camila pegou um empréstimo de R\$1000 no Banco Coruja, onde ela tem conta. Isso levaria ao seguinte:

Ana	
Saldo em C/C	1300,00
Bruno	
Saldo em C/C	800,00
Camila	
Saldo em C/C	1300,00

Banco Estratégia	
Ativo	Passivo
Disponibilidades 650	Depósitos 1300
Compulsório BC 650	
Banco Coruja	
Ativo	Passivo
Disponibilidades 50	Depósitos 2100
Reservas no BC 1050	
Empréstimos 1000	

Perceba que o Banco Coruja depositou os R\$1000 na conta de Camila, reconhecendo um passivo (Camila pode sacar ou transferir a qualquer momento) e um ativo que representa a dívida de Camila decorrente do empréstimo que ela pegou. Além disso, ele precisou aumentar as reservas no BC, para manter a proporção de 50% dos depósitos.

Agora, Bruno quer enviar um pagamento de R\$600 para Ana e, ao mesmo tempo, Camila quer fazer uma TED de R\$700 para Ana. E agora? O Banco Coruja não tem esse dinheiro todo! Pelo menos, não tem imediatamente, pois ele precisa esperar a própria Camila pagar seu empréstimo.

Esse exemplo super simplificado serve para vislumbrar uma situação chamada de **risco de liquidez**.

Agora considere que, na realidade, em vez de apenas Ana, Bruno e Camila, temos milhões de clientes com contas em centenas de bancos, realizando milhões de operações todos os dias, e você terá uma dimensão do problema em potencial.

No nível individual, vimos que existe o risco de inadimplência do banco liquidante, e isso poderia gerar problemas para o banco que deveria receber os recursos, e estava contando com ele. Afinal, essas transações não são necessariamente realizadas instantaneamente, e o banco que deveria receber os recursos pode perceber o "calote" apenas quando precisar do recurso para pagar outro banco, gerando um efeito em cadeia perigoso.



A esse efeito em cadeia denominamos **risco sistêmico**. Ele ocorre, portanto, quando um banco fica inadimplente, e acaba comprometendo as posições dos outros bancos, que contavam com aquele dinheiro. É como um **efeito dominó** 'do mal', que se espalha pelo sistema e, por isso, recebe esse nome.



Por isso, precisamos compreender as diversas formas como as operações no sistema de pagamentos são realizadas, ou melhor, **liquidadas**.

1.1.1 Formas de liquidação

Os bancos comerciais e algumas outras instituições financeiras possuem uma conta no Banco Central chamada **reservas bancárias**.

É como se fosse a conta-corrente dessas instituições: quando o banco "A" transfere dinheiro para o banco "B", ele transfere dinheiro de sua conta de reservas bancárias para a conta de reservas bancárias do banco "B".

É por isso que dizemos que o Banco Central é o "banco dos bancos".

Por isso, podemos dizer que as **liquidações** - termo utilizado para se referir à realização de uma operação - ocorrem em "moeda de banco comercial" ou em "moeda de banco central".

Em alguns casos, quando não há necessidade de que a liquidação ocorra diretamente na conta reservas bancárias, como quando uma corretora que tem conta em um banco "A" paga ao seu cliente que tem conta no mesmo banco "A", a operação ocorre em **moeda de banco comercial**. Naturalmente, essas liquidações possuem o risco de não serem honradas pelo banco, gerando disputa judicial sobre os recursos, algo que pode não ser imediatamente detectado.

Por outro lado, quando o pagamento precisa ser liquidado após transitar em contas de reservas bancárias de diferentes instituições, dizemos que a liquidação foi feita em **moeda de banco central**.

Compreendidos esses conceitos, vamos prosseguir.

Vamos definir, agora, os **sistemas de liquidação de obrigações interbancárias**, um dos elementos centrais de um sistema de pagamentos:

Segundo Ornelas, um sistema de liquidação de obrigações interbancárias é um conjunto de definições e infraestrutura compostos minimamente por:

- a) Regulamento:** Representa a “alma” do sistema de liquidação. Nele encontramos, pelo menos:
- Tipo de obrigação:* Qual o ativo, ou obrigação que pode ser liquidada nesse sistema. Por exemplo: No Sistema de Transferência de Reservas (STR) podem ser liquidadas as TEDs.
 - Instituição de liquidação:* Qual a moeda de liquidação desse sistema, se moeda de banco comercial ou de banco central.
 - Participantes:* Quem são os potenciais participantes do sistema. Exemplo: No STR podem participar, entre outros, instituições financeiras com conta de reservas bancárias.
 - Tipo e horário de liquidação:* Tipo, diz respeito a se a liquidação será bruta, líquida ou híbrida (ver logo abaixo), enquanto o horário diz o momento, ou o período em que pode as obrigações serão liquidadas.
 - Situações de inadimplência:* Define o que configura inadimplência.
- b) Tecnologia da informação:** Compreende os recursos tecnológicos, incluindo a rede de comunicação e o hardware e software utilizados.
- c) Logística de transporte:** Quando for o caso de transporte de valores ou ativos, o sistema de liquidação deve possuir logística compatível com suas operações. Exemplo: Logística para transporte dos cheques que devem ser compensados.

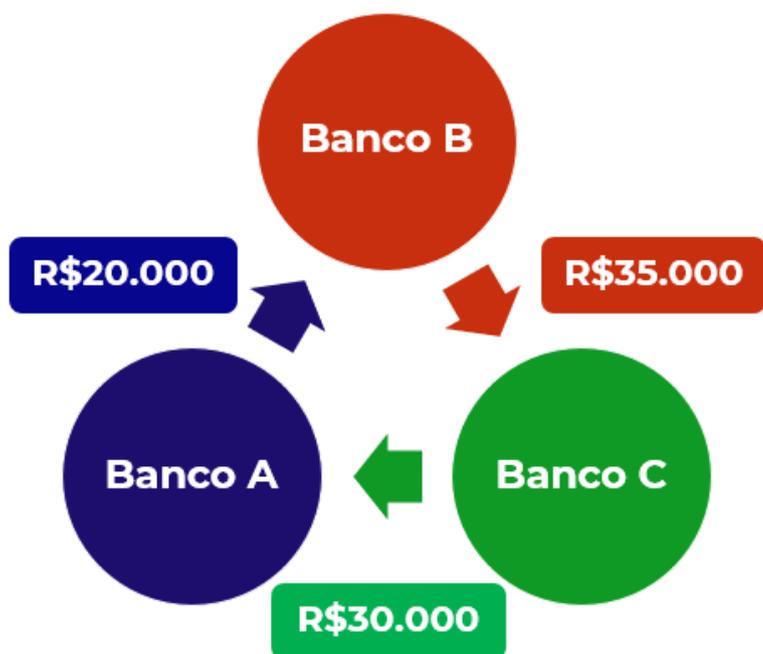
Dessa forma, há três principais **tipos de sistemas de liquidação**:

- ▶ Liquidação diferida líquida (**LDL**)
- ▶ Liquidação bruta em tempo real (**LBTR**)
- ▶ **Híbrido**

O sistema LBTR (Liquidação Bruta em Tempo Real) é mais simples de entender: nele, cada liquidação é feita pelo seu valor bruto, e naquele instante, não sendo acumulada ao longo do tempo (como ocorre no LDL).

Um exemplo seria o seguinte: Imagine que, em decorrência das operações realizadas por seus clientes, o banco “A” precisa pagar R\$20.000 para o banco “B”, que precisa pagar R\$35.000 para o banco “C”, que precisa pagar R\$30.000 para o banco “A”.





Nesse caso, os bancos precisam deter os recursos desde o início, pois o sistema realiza as liquidações em tempo real. Em outras palavras, se o banco "A" dispuser dos R\$20.000 no começo das operações, tudo bem. Caso contrário, poderá haver problemas.

Além disso, todos os bancos pagam, totalizando R\$85.000 em recursos movimentados.

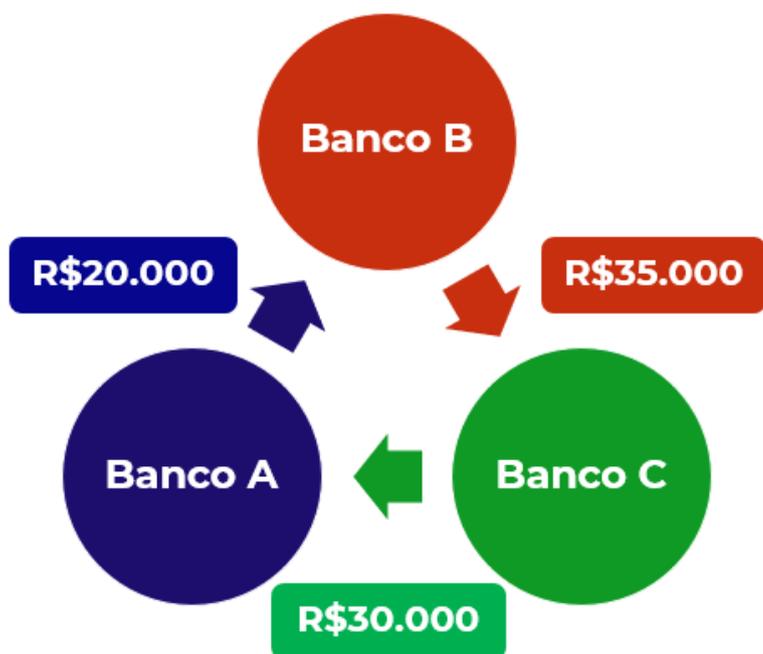
Como as liquidações ocorrem em tempo real, no sistema LBTR há menor risco de liquidação. Por outro lado, há alta necessidade de liquidez e de recursos.

Também é exigida a centralização dos recursos, e isso ocorre nas contas de reservas que as instituições possuem no Banco Central.

No **LDL** (Liquidação Diferida Líquida), as liquidações ocorrem, como o nome indica, no "futuro" (diferida) e pelo valor do saldo final (líquido) de todas as operações entre os participantes. Isso significa que elas são compensadas.

Portanto, as operações são acumuladas ao longo de algum tempo (algumas horas, normalmente), e então são compensadas em algum momento. Isso aumenta o risco de liquidação, pois se uma instituição falhar no pagamento ela afetará um conjunto bem maior de ordens de liquidação do que se as operações fossem sequenciais.

Por outro lado, possui baixa necessidade de recursos e de liquidez, conforme podemos demonstrar no exemplo abaixo:



É exatamente o mesmo diagrama anterior, onde cada banco precisava fazer o pagamento conforme indicado na seta. Mas agora, em vez de três operações envolvendo R\$85.000, como ocorria no LBTR, são necessárias apenas duas operações, envolvendo R\$15.000: o banco "B" deve pagar R\$10.000 ao banco "A" e R\$5.000 ao banco "C". O resultado será o mesmo, afinal:

Banco	A pagar	A receber	Líquido
A	20.000	30.000	10.000
B	35.000	20.000	-15.000
C	30.000	35.000	5.000

Sendo assim, cada banco compensa o que tem a receber com o que tem a pagar.

No LDL, apenas o banco B realiza pagamentos, no total de R\$15.000.

Concluimos que o LBTR, por ser mais exigente em termos de saldos, é também mais seguro, mas ao mesmo tempo podemos dizer que é menos eficiente, pois exige grandes volumes de recursos, mais do que seria necessário.

Por fim, os sistemas de liquidação do tipo **híbrido** reúnem características dos sistemas LDL e LBTR. Na prática, esses sistemas possuem algum tipo de compensação, mas de forma mais contínua ao longo do próprio dia, ou seja, sem esperar o final do dia para compensar e liquidar todas as operações.



LDL

- liquidação diferida líquida
- maior risco de liquidez
- menor fluxo de recursos

LBTR

- liquidação bruta em tempo real
- menor risco de liquidez
- maior fluxo de recursos

Híbrido

- uma combinação das características do LDL e do LBTR

Agora que conhecemos os diferentes sistemas de liquidação, vamos conhecer aqueles que, de fato, compõem o **Sistema de Pagamentos Brasileiro**. Ou seja, os sistemas reais que operam no Brasil.

1.2 Estrutura do Sistema de Pagamentos Brasileiro

O SPB passou por uma grande reestruturação em 2002, com a criação do **Sistema de Transferência de Reservas (STR)**, e novamente em 2013, com o surgimento das **instituições de pagamentos** e dos **arranjos de pagamentos**. Por fim, tivemos o Pix em 2020.

Na reforma de 2002, segundo Ornelas, os principais avanços foram:

- a) Monitoramento, em tempo real, do saldo de cada conta Reservas Bancárias e Conta de Liquidação, não sendo admitido saldo devedor em qualquer momento;*
- b) Oferta de empréstimo ponte diário sem cobrança de juros (redesconto intradia), mediante operações de compra, pelo Banco Central, de títulos públicos federais dos bancos, que deverão recomprar os títulos do Banco Central no próprio dia, registrando-se em tempo real o resultado financeiro na conta Reservas Bancárias;*
- c) Sistema Selic passou a liquidar operações com títulos públicos federais em tempo real;*
- d) Implantação de sistema que processa ordens de transferência eletrônica de fundos entre bancos, inclusive as por conta de clientes, criando alternativa segura aos cheques e DOC para a realização de pagamentos de grande valor (TED);*
- e) Criação, pelo setor privado, de rede de telecomunicações dedicada exclusivamente ao sistema financeiro e operada sob rígidos padrões de segurança e confiabilidade definidos pelo Banco Central;*



- f) *Assunção do risco privado pelo setor privado, com a definição de regras mais rígidas para as câmaras de compensação privadas, que passaram a adotar adequados mecanismos de gerenciamento de riscos, como o estabelecimento de limites para os bancos com base no recebimento prévio de garantias.*
- g) *Adoção de mecanismo indutor à oferta, pelos bancos, de novos produtos à clientela, que permitissem a migração dos pagamentos de valor maior do que R\$ 5 mil, antes realizados por cheques e DOC, para instrumentos de pagamento eletrônicos adequadamente estruturados (TED).*

Portanto, atualmente, compõem o SPB o Tesouro Nacional, o Banco Central do Brasil e as demais IMFs, e as instituições e arranjos de pagamentos.

Na função de vigilância, cabe ao BC assegurar que as IMF em operação no Brasil sejam administradas consistentemente com os objetivos de interesse público, mantendo a estabilidade financeira e reduzindo o risco sistêmico.

Sobre o SPB e as IMF

Seu funcionamento adequado é essencial para a estabilidade financeira e condição necessária para salvaguardar os canais de transmissão da política monetária. Assim, cumpre ao BC atuar no sentido de promover sua solidez, seu normal funcionamento e seu contínuo aperfeiçoamento.

No caso dos pagamentos de varejo, o BC direciona suas ações no sentido de promover a interoperabilidade, a inovação, a solidez, a eficiência, a competição, o acesso não discriminatório aos serviços e às infraestruturas, o atendimento às necessidades dos usuários finais e a inclusão financeira.

Banco Central do Brasil

Além disso, podemos dividir o SPB em duas partes, ou melhor, em dois sistemas, compostos pelos seguintes sistemas (eu sei, é muito sistema!):



Sistemas de Transferências de Fundos

- Sistema de Transferência de Reservas (**STR**)
- Centralizadora da Compensação de Cheques (**Compe**)
- Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras (Cielo)
- Sistema de Liquidação Doméstica (Rede)
- Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (**Siloc**)
- Sistema de Transferência de Fundos (**Sitraf**)
- Sistema de Pagamentos Instantâneos (**SPI**)

Sistemas de liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, derivativos e câmbio

- Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (**Selic**)
- Sistema de Registro, de Compensação, de Liquidação e Custódia da Cetip S.A. - Mercados Organizados (Cetip/B3)
- Central de Cessão de Crédito (C3)
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Câmbio da **B3**
- Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (**CBLC**)
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Ativos da **B3**
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Derivativos da **B3**

De um lado, temos os sistemas que transferem fundos (dinheiro, moeda nacional), e do outro lado temos os sistemas que transferem outros tipos de ativos, como ações, títulos públicos e moeda estrangeira.

Vamos investigar os principais desses sistemas, dos quais o **STR** é, certamente, aquele que merece destaque.

E por falar em STR, antes de detalhar esse sistema, cabe compreendermos mais sobre o papel do Banco Central no SPB.

Além da vigilância e da regulação do SPB, o BC também atua como **operador e provedor** de serviços de liquidação. Nesse papel, o BC opera o Sistema de Transferência de Reservas (STR) e o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), além do Pix, que é assunto para adiante.

O STR é um sistema de transferência de fundos e o Selic é um sistema de liquidação de operações com títulos públicos.

Como **vigilante**, cabe ao BC assegurar que as IMF em operação no Brasil sejam administradas consistentemente com os objetivos de interesse público, mantendo a estabilidade financeira e reduzindo o risco sistêmico.

Como **regulador**, o BC atua no sentido de converter as políticas estabelecidas em regras a serem aplicadas às IMF, além de adequar o arcabouço normativo brasileiro, quando relevante, ao que recomendam os organismos internacionais concernentes, como é o caso do Comitê de



Pagamentos e Infraestruturas do Mercado do Banco de Compensações Internacionais (**CPMI/BIS**) e do Comitê Técnico da Organização Internacional de Comissões de Valores (**TC/IOSCO**).

Agora sim. Vamos aos sistemas.

1.2.1 Sistemas de transferência de fundos

Para compreendermos o funcionamento dos componentes do sistema de transferências de fundos, convém conhecermos os instrumentos utilizados para transferir fundos, ou seja, os **meios de transferência de fundos**, que são:

- ▶ **Cheque**: é um documento, normalmente impresso como um formulário, que consiste em uma ordem de pagamento ao banco emitida pelo titular de uma conta em nome de um favorecido. Do ponto de vista legal, é uma ordem de pagamento à vista.
- ▶ **Boleto**: se você não sabe o que é um boleto, parabéns! rrs Também chamado “bloqueto”, trata-se de um registro de dívidas em cobrança decorrentes de transações comerciais ou financeiras.
- ▶ **DOC**: abreviação de Documento de Ordem de Crédito, é uma ordem de transferência interbancária (de um banco para outro) de fundos em monta inferior a R\$5.000. A liquidação dos DOCs ocorre em D+1, ou seja, no dia útil seguinte à ordem.
- ▶ **TED**: a Transferência Eletrônica Disponível também é uma ordem, como o DOC. As principais diferenças são que a TED não possui valor máximo e, desde 2016, não possui também valor mínimo. Além disso, DOC e TED se diferenciam pela forma de liquidação e pelo sistema em que transitam, algo que ficará claro adiante.
- ▶ **Cartão**: esse você também conhece. São instrumentos que servem para realizar pagamentos, e existem nas modalidades **crédito, débito e pré-pagos**.
- ▶ **Pix**: bom, temos um capítulo para falar apenas sobre isso, dado o destaque do edital.

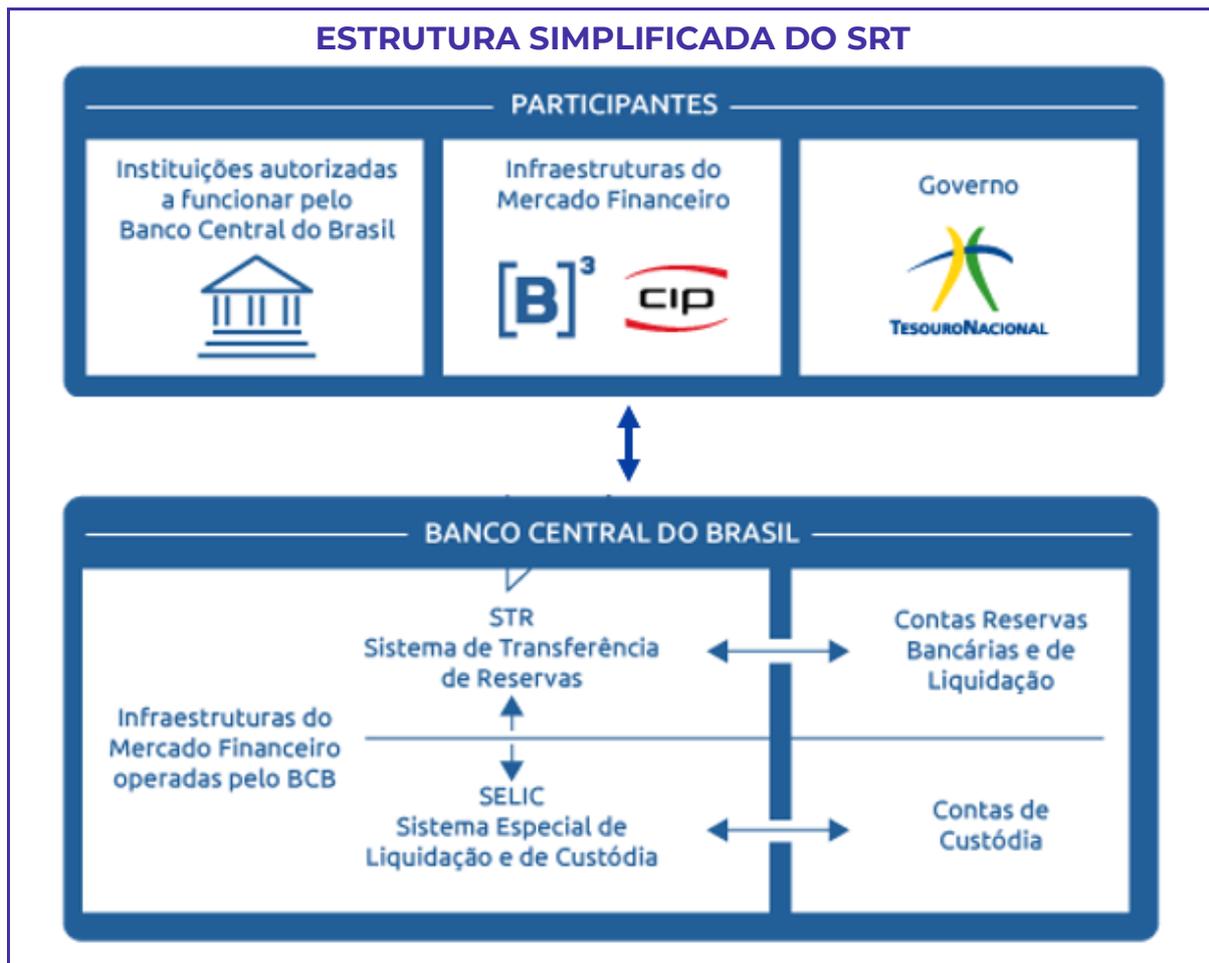
Agora que conhecemos os instrumentos, temos tudo que precisamos para conhecer os sistemas de transferência de fundos, ou, dito de outra forma, os sistemas que compõem o sistema de liquidação de fundos.

STR - Sistema de transferência de reservas

Instituído em 2002, por meio da Circular BCB nº 3.100/2002, o **STR** é o núcleo do SPB.

O STR apresenta a seguinte estrutura:





É nele onde ocorrem as liquidações finais de todas as obrigações financeiras do Brasil.

Forte isso, né? Mas é exatamente assim que o BCB define, e é o que ocorre na prática, afinal, é no STR que todos os demais sistemas liquidam suas operações, inclusive aquelas com câmbio, títulos e valores mobiliários.

Ele funciona como um sistema do tipo **LBTR** (liquidação bruta em tempo real), ou seja, processa transação por transação, no momento em que elas são enviadas. Essas transações são processadas por lançamentos nas **contas** que os **participantes** possuem no Banco Central - o banco dos bancos.

Essas contas podem ser de dois tipos:

- ▶ Conta de **Reservas Bancárias**;
- ▶ Conta de **Liquidação**.

A conta de **Reservas Bancárias** é **obrigatória** para **bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial** e para a **Caixa Econômica Federal**, e *facultativa* para *bancos de investimento, bancos de câmbio, bancos de desenvolvimento e bancos múltiplos sem carteira comercial*.

A **Conta de Liquidação** é obrigatória para câmaras prestadores de serviço de compensação e liquidação sistemicamente importantes (vistos adiante) e opcional para aqueles que não são

sistemicamente importante, bem como para as instituições de pagamento e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

No STR, são processados TED, DOC, cheque e boleto, mas apenas aqueles superiores ao chamado Valor de Referência para Liquidação Bilateral (VRLB), diferente para cada tipo de instrumento. Valores inferiores ao VRLB são processados em outros sistemas, com liquidação diferida líquida ou híbrida.

As transferências de fundos no STR são irrevogáveis, isto é, não é possível “cancelar” uma operação. A forma de “desfazer” uma transação é por meio de outra transação no sentido contrário. Além disso, para garantir a solidez do sistema, no STR não há possibilidade de lançamentos a descoberto (não se admite saldo negativo).

Compe – Centralizadora de Compensação de Cheques

Operada pelo Banco do Brasil S.A. e regulamentada na Circular nº 3.532/2011 do BCB, a **Compe** é responsável por liquidar, digitalmente, cheques de valor inferior ao VRLB, atualmente em R\$250 mil.

As instituições financeiras obrigadas a possuir conta de reserva ou de liquidação que possuem contas de depósitos movimentáveis por cheques também são obrigadas a participar da Compe.

A Compe funciona na forma de liquidação diferida líquida (LDL), com dois processamentos por dia, ou seja, as obrigações são consolidadas em dois momentos distintos ao longo do dia, e o valor líquido é compensado.

Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras (Cielo) e Sistema de Liquidação Doméstica (Redecard)

São sistemas operados pelas credenciadoras Cielo e Redecard, nos quais ocorrem a compensação e a liquidação de transações com cartões de pagamento (débito, crédito, pré-pago).

Ambos operam com base nos princípios aplicáveis a sistemas de pagamentos.

CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos

A **CIP** é uma associação civil sem fins lucrativos que integra o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), regulada, nesse âmbito de atuação, pelo Banco Central do Brasil.



Ela é responsável por diversos sistemas, dos quais se destacam o Sitraf, o Siloc e o C3, sendo este último um sistema de liquidação de operações com títulos de crédito e, por isso, tratado mais adiante na aula.

CIP – Sitraf

O **Sitraf** (Sistema de Transferência de Fundos) processa - para as instituições detentoras de conta de reserva ou de liquidação - TEDs em valores inferiores ao VRLB, atualmente em R\$1 milhão.

Ele funciona em LBTR, o que nos leva a concluir que a modalidade TED é sempre processada dessa forma, uma vez que sua liquidação ocorre no STR ou no Sitraf.

CIP – Siloc

O **Siloc**, Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito, funciona de forma semelhante ao Sitraf, mas para DOCs e boletos, além de outros instrumentos menos utilizados.

Como o nome indica, trata-se de um sistema com liquidação diferida do tipo LDL.

1.2.2 Sistemas de Liquidação de Operações com Títulos, Valores Mobiliários, Derivativos e Câmbio

Enquanto os sistemas de transferência de fundos liquidam, bem... fundos, que são obrigações monetárias (dinheiro), os sistemas que veremos agora tratam de obrigações não monetárias, como títulos públicos, ações, contratos de crédito, moedas estrangeiras, entre outros.

De forma prática, quando você transfere dinheiro para alguém, você estará fazendo uso de um sistema de transferência de fundos, mas quando você compra ações de uma empresa ou títulos públicos, você estará usando um sistema de liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, derivativos e câmbio. São esses sistemas que transferem a titularidade do vendedor para o comprador, e mantém os registros relacionados.

Na prática, essas operações envolvem, quase sempre, os dois tipos de sistema: você paga com dinheiro pelas ações que compra.

Veremos os principais sistemas: **Selic**, **Cetip** e **C3**.



Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

Operado pelo Banco Central do Brasil, o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **Selic** - é o sistema em que se efetua a custódia e se registram as transações com **Títulos Públicos Federais (TPFs)**, que são promessas de pagamento, em forma escritural, emitidas pelo governo do Brasil, representado pelo Tesouro Nacional. Quando emite um título, o governo torna-se devedor; quem compra o título financia o governo.

Nesse sentido, o Selic é responsável pela custódia e por registrar e processar emissão, resgate e pagamento de juros dos TPFs, operando em Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), enquanto a liquidação de fundos correspondentes a essas operações ocorre por meio da interligação do Selic ao STR. Se os recursos não estiverem disponíveis, o STR rejeita a operação e, posteriormente, o Selic.

B3 - Cetip

O Sistema de Registro, de Compensação, de Liquidação e Custódia da Cetip S.A. - também conhecido como Mercados Organizados (Cetip) ou, simplesmente, **Cetip** - é o principal depositário de **títulos privados** de renda fixa, mas também de títulos públicos estaduais e municipais alguns títulos bem específicos representativos de dívida do Tesouro Nacional, como o Fundo de Compensação de Variação Salarial (FCVS), e os títulos da dívida agrária (TDA).

Em 2017, ocorreu a fusão entre Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBovespa) e a CETIP, dando origem a uma nova empresa que, chamada de B3 (estilizado como [B]³), em referência às letras iniciais de Brasil, Bolsa, Balcão.

Portanto, nas provas de concursos anteriores, ao invés de B3, aparecem os nomes das antigas instituições.

CIP - C3 Registradora

A **C3**, uma câmara registradora de ativos operada pela CIP, tem a função de registrar operações envolvendo cessão ou bloqueio de contratos de crédito.



CESSÃO DE CRÉDITO

Para você entender como funciona e para que serve a C3, vou explicar em que consiste a cessão de crédito.

Digamos que você pegue um empréstimo de R\$100.000 do Banco Natale S.A. (a juros amigáveis, não se preocupe). Isso significa que o Banco Natale tem um direito de receber esse valor, e certamente ele fez você assinar um instrumento de crédito.

Como esse instrumento é do banco, ele decide vender esse direito para a Cia. Securitizadora Reis por, digamos, R\$90.000. O banco fez isso porque ele se livrou do risco de você dar calote e embolsou o valor. Agora, quando você pagar o empréstimo, o banco tem que repassar para a securitizadora.

Mas o que impede o Banco Natale de vender esse título (que ele já vendeu!) e o direito correspondente para outra instituição? Ou pior: para várias instituições!? O que impede é que a operação entre o banco e a Securitizadora Reis foi registrada na C3. Se o banco tentar vender de novo, o comprador em potencial vai consultar a registradora e descobrir que o título já foi cedido.

Portanto, a câmara evita que um mesmo contrato seja **cedido** mais de uma vez pela mesma instituição financeira.

Ela também registra **bloqueios** em contratos que não foram cedidos, mas dados em **garantia**. Assim, o mesmo contrato não é dado como garantia mais de uma vez simultaneamente.

A CIP também tem parceria com o **INSS** para manutenção de uma base de dados com os contratos de **crédito consignado**.

Mas é hora de passar para o próximo assunto.



2 ARRANJOS DE PAGAMENTO

Normalmente, os livros e conteúdos sobre o assunto começam a falar de **arranjos de pagamento** (ou arranjos de pagamentos, tanto faz) com seu conceito definido em lei.

Mas eu acho que fica mais fácil se antes construirmos uma situação fictícia simplificada.

Imagine que você abriu uma empresa e criou um aplicativo para ser usado exclusivamente por moradores seu bairro: o **LoCash**.

Nesse aplicativo, os moradores podem criar uma conta e fazer depósitos em dinheiro. Você operacionaliza isso simplesmente colocando os depósitos em uma conta bancária em nome da sua empresa, e mantendo registros individuais dos saldos de cada conta do LoCash.

Além dos moradores, você também convence os comércios locais a abrirem uma conta no LoCash. Assim, os moradores podem pagar os comércios usando o saldo das contas, e os comércios podem pagar os funcionários da mesma forma. A mesada das crianças e os rateios para churrasco também.

A cada pagamento realizado entre usuários e a cada saque ou depósito, seu aplicativo faz o registro em um banco de dados e altera os saldos das contas envolvidas.

E como você não quer ter problemas, definiu regras para os comércios poderem participar do LoCash (não pode nada ilegal, por exemplo), assim como definiu termos que os usuários precisam concordar antes de abrir a conta. Da sua parte, também é preciso definir obrigações perante os usuários, como garantir a guarda de seus recursos, o sigilo e a segurança das transações, incluindo mecanismos para evitar fraudes.

Resumindo, você criou um **conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público**.

Na realidade, os arranjos podem ser muito mais complexos, com empresas e instituições desempenhando diversos papéis. Mas já deu para ter uma noção, e logo iremos aprofundar.

De toda forma, é exatamente assim que está escrito na Lei nº 12.684 de 2013, que “dispõe sobre os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)”:



ARRANJO DE PAGAMENTO

Conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores.

Temos, de forma introdutória, que existem arranjos de pagamento por trás de cada um destes exemplos a seguir:

- ▶ compras com cartões de crédito, débito e pré-pago, sejam em moeda nacional ou em moeda estrangeira;
- ▶ transferência de recursos, como TED e DOC;
- ▶ pagamentos instantâneos (Pix);
- ▶ cheques; e
- ▶ boletos.

Note, portanto, que a lei não criou os arranjos de pagamento. Eles já existem há muito tempo. O que ocorreu em 2013 foi que passaram, junto com as empresas participantes dos arranjos, a ser disciplinados legalmente e regulados pelo Banco Central.

E por falar em envolvidos nos arranjos de pagamento, apresento agora os principais:

- ▶ **Usuários:** pessoas em geral que fazer uso do arranjo para realizar pagamentos e recebimentos.
- ▶ **Instituidor de Arranjo de Pagamento:** pessoa jurídica **responsável pelo arranjo** de pagamento e, quando for o caso, pelo uso da marca associada ao arranjo de pagamento. O Banco Central, por exemplo, é o instituidor do Pix, Ted, Doc e Boleto.
- ▶ **Instituição de Pagamento (IP):** pessoa jurídica que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, tenha como atividade principal ou acessória, a prestação de **serviços de pagamentos**.

Esses serviços de pagamentos envolvem diversas atividades desempenhadas pelas IPs. Agora vou listar as atividades para você, mas provavelmente elas trarão mais perguntas do que respostas. Por isso, aguarde firme que irei explicar tudo que for relevante para sua prova.

Os serviços de pagamento incluem:

- disponibilizar serviço de **aporte ou saque de recursos** mantidos em conta de pagamento;
- executar ou facilitar a **instrução de pagamento** relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
- gerir **conta de pagamento**;
- emitir **instrumento de pagamento**;
- credenciar a **aceitação** de instrumento de pagamento;
- executar **remessa de fundos**;
- converter **moeda física ou escritural em moeda eletrônica**, ou vice-versa,
- credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; e
- outras atividades** relacionadas à prestação de serviço de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;



Ou, de forma resumida:

SERVIÇOS DE PAGAMENTOS



Vamos aprofundar os conceitos mais importantes.

Começando pelas **Contas de Pagamento**. Elas são praticamente contas correntes, daquelas que você abre em um banco comercial qualquer. A propósito, do ponto de vista do usuário, ela pode funcionar exatamente da mesma forma: para fazer depósitos e ter um saldo com o qual podem ser feitos pagamentos de contas, transferências, compras com cartão de débito...

Mas as diferenças, do ponto de vista regulatório, são muito importantes! Vou listá-las e depois a gente esquematiza tudo, ok?

Para começar, o dinheiro que você deposita na sua conta corrente pode ser utilizado pelo banco para realizar empréstimos, justamente a essência da atividade bancária.

A conta de pagamento não dá essa possibilidade para a instituição de pagamento. Se você abrir uma conta de pagamento na Nu Pagamentos, por exemplo, a instituição não pode usar seu dinheiro para emprestar a outros clientes.

Tanto o saldo da conta corrente quanto o saldo da conta de pagamento podem ser utilizadas para realizar transações, ou seja, as dois servem como meio de pagamento (moeda). Mas aí vem outra diferença: o saldo das **contas correntes** é conhecido como **moeda escritural**, enquanto o saldo das **contas de pagamento** é **moeda eletrônica**, pois trata de recursos armazenados em dispositivo ou sistema eletrônico.

Essa diferença é importante para fins de regulação - ou apenas para cair na prova.

Nosso próximo conceito é o de **Instrumento de Pagamento**. É bem simples, na verdade, porque você possivelmente tem um na sua carteira: o cartão (débito ou crédito) é o instrumento de pagamento mais tradicional. Atualmente, smartphones, relógios e pulseiras também são usados como instrumentos de pagamentos.

Acho que você já pegou a ideia, mas de forma mais geral, podemos definir instrumentos de pagamentos como "dispositivo ou conjunto de procedimentos, acordados entre o usuário final e seu prestador de serviço de pagamento, utilizados para iniciar uma transação de pagamento"



Espero que essa transação tenha feito você refletir que o instrumento (cartão, por exemplo) apenas inicia a transação de pagamento. A "mágica" - que envolve as verificações de segurança, integração com o banco e liquidação da operação - ocorre depois que você utiliza o instrumento de pagamento.

Agora que conhecemos os principais conceitos, podemos prosseguir, aprofundando as próprias Instituições de Pagamentos (IP).

2.1 Instituição de Pagamento (IP)

Uma IP é uma instituição não financeira, constituída como sociedade limitada ou anônima (Ltda. ou S.A.) que executa **serviços de pagamento**.

O fato de ser não financeira indica que elas não praticam intermediação financeira: afinal, os valores arrecadados nas contas de pagamentos são utilizados apenas para pagamentos do próprio "dono" daquele saldo; diferente dos bancos, que usam os depósitos para realizar operações ativas como empréstimos ou financiamentos.

Executar serviços de pagamentos as caracteriza, mas note que não é exclusividade das IP. Algumas Instituições Financeiras podem também ofertar serviços de pagamento.

A propósito, ambas se submetem à supervisão do Banco Central do Brasil: instituições financeiras e instituições de pagamento.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Sociedade anônima ou limitada.	Executa serviços de pagamento .	É não-financeira : <u>não</u> realiza intermediação.	Supervisionada pelo BCB
--------------------------------	--	---	-------------------------

Essencialmente, uma IP possibilita que seus clientes façam e recebam pagamentos, independentemente de terem relacionamento direto com bancos ou instituições financeiras.

Isso ocorre por meio de instrumentos de pagamento (celular ou cartão) que se integram aos arranjos de pagamento e às contas de pagamento.

Mas não fica restrito a um único arranjo!

A Lei nº 12.865/2013 (aquela que dispôs sobre os arranjos de pagamento) determinou princípios a serem observados pelos arranjos e pelas instituições de pagamento:

- I. **interoperabilidade** ao arranjo de pagamento e entre arranjos de pagamento distintos;
- II. **solidez e eficiência** dos arranjos de pagamento e das instituições de pagamento;
- III. promoção da **competição**;



- IV. **acesso não discriminatório** aos serviços e às infraestruturas necessários ao funcionamento dos arranjos de pagamento;
- V. atendimento às **necessidades dos usuários finais**, em especial **liberdade de escolha**, segurança, proteção de seus interesses econômicos, privacidade, transparência e acesso a informações claras e completas sobre as condições de prestação de serviços;
- VI. confiabilidade, qualidade e segurança dos serviços de pagamento; e
- VII. **inclusão financeira**, observados os padrões de qualidade, segurança e transparência equivalentes em todos os arranjos de pagamento.

A interoperabilidade (princípio I), tem por objetivo proporcionar ao usuário que receba e envie recursos para outras instituições financeiras e de pagamento, mesmo que não participem do mesmo arranjo.

De forma mais técnica, a interoperabilidade está relacionada à capacidade de sistemas se comunicarem com outros sistemas.

Portanto, temos que um arranjo de pagamentos deve ser capaz de se comunicar com outros arranjos de pagamento, tornando possível ao usuário operar e até transitar livremente entre eles.

Especificamente sobre as Instituições de Pagamento, com base nas atividades que desempenham dentro dos arranjos, podemos classificá-las em três tipos:

Tipos de instituição de pagamento		
Emissor de moeda eletrônica	Gerencia conta de pagamento do tipo pré-paga , na qual os recursos devem ser depositados previamente.	<i>Exemplo: emissores dos cartões de vale-refeição e cartões pré-pagos em moeda nacional.</i>
Emissor de instrumento de pagamento pós-pago	Gerencia conta de pagamento do tipo pós-paga , na qual os recursos são depositados para pagamento de débitos já assumidos.	<i>Exemplo: instituições não financeiras emissoras de cartão de crédito (o cartão de crédito é o instrumento de pagamento).</i>
Credenciador	Não gerencia conta de pagamento, mas habilita estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento.	<i>Exemplo: instituições que assinam contrato com o estabelecimento comercial para aceitação de cartão de pagamento.</i>

Fonte: BCB

2.2 Regulação e Supervisão

Já comentamos que as IP e os arranjos de pagamento se submetem à supervisão e à regulação do Banco Central do Brasil, por determinação legal, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).



Portanto, **a autarquia deve assegurar** que as infraestruturas e os arranjos de pagamento operados no Brasil sejam administrados consistentemente com os objetivos de **interesse público**, mantendo a **estabilidade financeira** e **reduzindo o risco sistêmico**.

Vou expor o que, de acordo com a lei, cabe ao BCB:

- I. disciplinar os arranjos de pagamento;
- II. disciplinar a constituição, o funcionamento e a fiscalização das instituições de pagamento, bem como a descontinuidade na prestação de seus serviços;
- III. limitar o objeto social de instituições de pagamento;
- IV. autorizar a instituição de arranjos de pagamento no País;
- V. autorizar constituição, funcionamento, transferência de controle, fusão, cisão e incorporação de instituição de pagamento, inclusive quando envolver participação de pessoa física ou jurídica não residente;
- VI. estabelecer condições e autorizar a posse e o exercício de cargos em órgãos estatutários e contratuais em instituição de pagamento;
- VII. exercer vigilância sobre os arranjos de pagamento e aplicar as sanções cabíveis;
- VIII. supervisionar as instituições de pagamento e aplicar as sanções cabíveis;
- IX. adotar medidas preventivas, com o objetivo de assegurar solidez, eficiência e regular funcionamento dos arranjos de pagamento e das instituições de pagamento, podendo, inclusive:
 - a. estabelecer limites operacionais mínimos;
 - b. fixar regras de operação, de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança, inclusive quanto ao controle societário e aos mecanismos para assegurar a autonomia deliberativa dos órgãos de direção e de controle; e
 - c. limitar ou suspender a venda de produtos, a prestação de serviços de pagamento e a utilização de modalidades operacionais;
- X. adotar medidas para promover competição, inclusão financeira e transparência na prestação de serviços de pagamentos;
- XI. cancelar, de ofício ou a pedido, as autorizações;
- XII. coordenar e controlar os arranjos de pagamento e as atividades das instituições de pagamento;
- XIII. disciplinar a cobrança de tarifas, comissões e qualquer outra forma de remuneração referentes a serviços de pagamento, inclusive entre integrantes do mesmo arranjo de pagamento; e
- XIV. dispor sobre as formas de aplicação dos recursos registrados em conta de pagamento.

Achou muito? Pois tem muito mais, e isso é apenas o principal.

De forma resumida, isso coloca as IP em situação semelhante às demais instituições financeiras no que diz respeito à supervisão do BCB e às normas do CMN e do BCB, prevendo inclusive penalidades em caso de infrações.

A lei também é clara em definir que os recursos mantidos em contas de pagamento, pelos clientes, não se confundem com o patrimônio da IP, não respondendo por nenhuma obrigação da instituição, nem em caso de falência ou liquidação.



Contudo, nem todos os arranjos de pagamento são supervisionados e se submetem às regras do BCB. Não integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro e, portanto, **não são regulados ou supervisionados pelo Banco Central**, arranjos de pagamento¹:

- a) que apresentem **volumetria inferior** a:
 - o R\$20 bilhões de valor total das transações, acumulado nos últimos doze meses; e
 - o 100 milhões de transações, acumuladas nos últimos doze meses.
- b) **aceitos apenas na rede de estabelecimentos**;
- c) destinados exclusivamente para o pagamento de **serviços públicos** prestados diretamente pelo poder público ou sob regime jurídico de outorga, concessão, permissão ou autorização.
- d) em que o instrumento de pagamento for oferecido no âmbito de **programa destinado a conceder benefícios** a pessoas naturais em função de relações de trabalho, de prestação de serviços ou similares, instituído por lei ou por ato do Poder Executivo federal, estadual ou municipal

A justificativa é que esses arranjos não oferecem risco relevante ao sistema como um todo, e a observância de regras rígidas, no caso de arranjos novos e menores, poderia comprometer a capacidade de competirem no mercado.

Contudo, o arranjo de pagamento não integrante do SPB com base nos critérios de volumetria (a) passa a integrar o SPB caso o seu instituidor seja responsável por outro arranjo de pagamento integrante do SPB.

CRITÉRIO DE VOLUMETRIA ARRANJOS DE PAGAMENTO



Antes de irmos ao próximo assunto, e apenas para tornarmos esse tema menos abstrato...

¹ Resolução BCB nº 150 de 6/10/2021



Atualmente (data-base 13/9/2022) há 30 arranjos de pagamento integrantes do SPB autorizados pelo Banco Central, de 6 instituidores de arranjos de pagamento.

Esse número foi significativamente reduzido pois os critérios de volumetria foram aumentados em 2021.

Você pode conferir a lista e algumas informações sobre esses arranjos neste link:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relacaoarranjosintegrantes>

Agora vamos ao próximo assunto.

2.3 Marketplace

Um **marketplace** é simplesmente um “shopping virtual”, um local que promove o encontro entre vendedores e compradores dos mais diversos produtos ou serviços.

Note que o conceito é diferente de uma simples loja virtual, pois no marketplace são vários vendedores.

Mercado Livre, Amazon, Magazine Luiza, Submarino, Americanas são exemplos claros. Airbnb e Uber também podem ser considerados marketplaces, embora isso seja menos óbvio, pois essencialmente comercializam serviços, em vez de produtos.

Talvez você já tenha entendido e agora esteja se perguntando, compreensivelmente: o que isso tem a ver com o Mercado Financeiro?

A verdade é que não temos como ter certeza exatamente o que a banca quer dizer quando coloca “marketplace”, de forma um tanto vaga, no meio do edital. Inclusive, esse assunto ainda não apareceu em prova alguma, apesar de aparecer frequentemente em editais recentes. Mas se adotarmos o critério da coerência, duas coisas podem ser cobradas:

1. Marketplaces de produtos e serviços **financeiros**
2. Marketplaces como participantes de **arranjos de pagamento**

Vamos desenvolver essas duas possibilidades.



2.3.1 Marketplace Financeiro

Sobre o **Marketplace Financeiro**, temos que atualmente muitas fintechs têm buscado promover o encontro entre compradores e vendedores, ou melhor, entre tomadores e ofertadores de crédito por meio do chamado **P2P lending** (*peer to peer lending, ou empréstimo de pessoa para pessoa, em tradução livre*).

Esse tipo de atuação foi regulado pela Resolução nº 4.656/2018, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que autorizou o funcionamento da **Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP)**.

Uma instituição financeira do tipo SEP corresponde justamente ao modelo **Peer to Peer Lending**, colocando em contato pessoas (ou empresas) que estão buscando empréstimos a investidores buscando retornos acima da média. Ou seja, trata-se de instituição que oferta uma plataforma de interação entre pessoas em situação credora a outras em situação devedora, de modo que os credores possam realizar empréstimos aos devedores.

Outro importante avanço no sentido de termos plataformas online onde pessoas que buscam produtos financeiros possam encontrar e comparar várias instituições que os ofertam é o **Open Banking**, ou Sistema Financeiro Aberto.

Como vimos em aula específica, o Open Banking consiste, basicamente, no (1) compartilhamento dos dados dos clientes de instituições financeiras e (2) padronização dos produtos e serviços financeiros.

O **compartilhamento de dados dos clientes** diminui uma importante vantagem de instituições financeiras consolidadas e tradicionais, permitindo que novas instituições concorram com elas em condições mais competitivas. Afinal, ter o histórico do cliente - informações sobre sua renda, se é bom pagador, produtos financeiros que consome, gastos que realiza no cartão de crédito - consiste em uma grande vantagem para qualquer instituição financeira.

A **padronização dos produtos e serviços financeiros**, por outro lado, aumenta a clareza das informações (taxa de juros, prazos, condições), permitindo que os clientes comparem as ofertas de diversas instituições e escolham aquela que considerarem mais adequada.

Ainda que o Open Banking esteja em implantação no Brasil, já existem marketplaces financeiros, como o Serasa eCred e o Guiabolso, que colocam à disposição dos usuários cartões de crédito, empréstimos, investimentos e contas de diversas instituições financeiras, em plataformas onde podem ser comparados os custos, taxas, tarifas, prazos, impostos e outras informações sobre as propostas.

Apenas para ilustrar, veja uma parte do site da Serasa eCred:



Quem oferece crédito?



Tela do Serasa eCred.

Do lado das instituições financeiras, o acesso a dados dos solicitantes de créditos permite adequar as ofertas a cada realidade. Um cliente com bom histórico, por exemplo, seria literalmente disputado, por meio de leilões do tipo “quem cobra menos juros”.

Um dos objetivos do BCB com o Open Banking, portanto, consiste em aumentar a competição entre as instituições, resultando em melhores opções e condições para os usuários de serviços e produtos financeiros.

2.3.2 Marketplaces participantes de arranjos de pagamento

Alguns marketplaces enquadram-se, dentro de um arranjo, na categoria **facilitador de pagamentos**. Esse papel consiste em entidades participantes do arranjo de pagamento que habilitam estabelecimentos comerciais para a aceitação de pagamentos eletrônicos em nome de um adquirente.

Na prática, alguns marketplaces habilitam os vendedores para receberem pagamentos, por exemplo, feitos pelos clientes com cartões da bandeira Visa. Dessa forma, atuam como subadquirentes, pois o vendedor não tem nenhum tipo de contrato direto com a Visa.

De forma simplificada, o marketplace recebe o valor de uma compra feita no site, e deve repassar para o vendedor.



Ao desempenhar esse papel, o facilitador de pagamentos também passa a dever observar algumas regras estipuladas pelo Banco Central, caso o arranjo de pagamentos atenda aos critérios para fazer parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

A principal regra é que:

A compensação e a liquidação das ordens eletrônicas de crédito ou de débito entre instituições financeiras e/ou instituições de pagamento participantes de um mesmo arranjo de pagamento integrante do SPB deve:

I - ser realizada de forma centralizada, em sistema de compensação e de liquidação autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Isso significa que todos os participantes do arranjo devem realizar os pagamentos entre si utilizando um sistema de compensação autorizado pelo Banco Central (não podem simplesmente utilizar apenas as próprias contas bancárias). Um desses sistemas é a Câmara Interbancária de Pagamento (CIP).

A ideia por trás dessa regra é que o Banco Central e a CIP possam acompanhar os pagamentos dessas obrigações, mitigando riscos de crédito e sistêmico.

Afinal, os participantes do arranjo, incluindo o marketplace facilitador de pagamentos, ficam responsáveis por valores que não pertencem a eles.

Para trazer para o nosso tópico: o valor que o vendedor tem direito a receber pela venda passa pelo marketplace, que por sua vez, repassa o dinheiro. Para evitar que problemas ocorram, prejudicando o vendedor, marketplaces com alto volume de transações e que funcionam nesse modelo precisam participar do sistema de compensações.

3 PIX E SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS

Acredito que, a essa altura, você já ouviu falar do **Pix**. Provavelmente já fez e recebeu alguns (ou vários). Se não é o caso, não se preocupe. Apenas saber fazer um Pix não bastaria aos nossos propósitos...

Aliás, se a banca pedir para você fazer um Pix valendo nota, desconfie: é golpe!! xD

Voltando a falar sério agora, o Pix é um **arranjo de pagamentos** e faz parte do **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**.

Por isso, tudo que você aprendeu até aqui nesta aula, serve de base para o que vem a seguir.

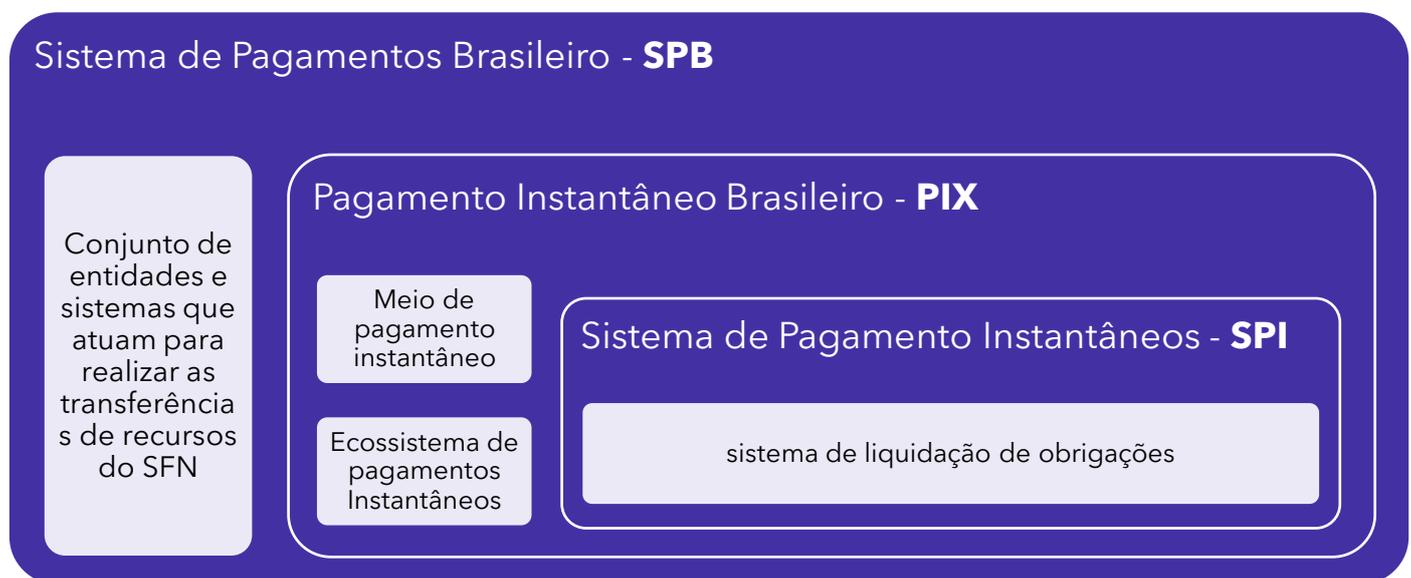


3.1 O Pix: meio e ecossistema de pagamentos instantâneos

Para começar de forma rigorosa, o **Pix** e o **Sistema de Pagamentos Instantâneos** não são a mesma coisa.

Enquanto o **Pix** é o nome usado para se referir ao **meio de pagamentos instantâneos** e ao **ecossistema desses pagamentos** (instituições e sistemas que o compõem), o **Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI)** é o **sistema de liquidação de obrigações** por trás do Pix, que funciona no padrão **LBTR**.

Portanto, o SPI faz parte do Pix, que por sua vez faz parte do SPB, juntos com outros meios de pagamento (como DOC, TED e Boletão) e sistemas de pagamentos (como o STR).



Sendo assim, quando falamos “faz um Pix” estamos nos referindo ao Pix como meio de pagamento.

Quando falamos “a Caixa Econômica Federal” faz parte do Pix”, estamos nos referindo ao Pix como o ecossistema de pagamentos instantâneos, do qual a Caixa é participante.

A partir daqui, não serei mais tão rigoroso, pois ficaria cansativo eu ficar a todo momento especificando se estou falando do meio de pagamento ou do ecossistema. E sabendo que existe essa diferença, ficará fácil para você identificar conforme o contexto, ok?

Com isso em mente, vamos começar pela parte mais simples, que é aquela visível para qualquer usuário: as características do Pix como meio de pagamento.

3.2 Características do Pix

O Pix é uma forma (ou meio) de realizar pagamentos **criada pelo Banco Central do Brasil**, em operação no país desde novembro de 2020.

Atualmente, um pagamento por Pix pode ser feito usando conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga. Nesse sentido, o Pix tem algumas características que o diferenciam dos outros meios (como TED, DOC e boleto).

- As transações são concluídas em poucos segundos, e o dinheiro fica disponível para o recebedor em instantes.

Rápido



- Os pagamentos podem ser feitos a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana (24x7).

Disponível



- As transações são gratuitas para pessoas físicas, e têm baixo custo nos demais casos.

Barato



- Pode ser utilizado para transferir dinheiro, mas também para pagar contas, impostos e compras.

Versátil



O Pix surgiu como uma alternativa mais rápida e conveniente para pagamentos que podem ser feitos usando diferentes meios (TED, cartão, boleto etc.), simplesmente com o uso do aparelho celular ou de um computador.

Além das características acima, outra diferença é que, com o Pix, não é necessário saber os dados bancários (agência e conta) e o CPF (como no caso de DOC e TED) de quem vai receber. Na verdade, sequer é necessário saber onde a pessoa tem conta.

A transferência pode ser feita, por exemplo, utilizando o número do telefone ou o e-mail do destinatário, desde que esse telefone ou e-mail seja uma **Chave Pix**.

Outra possibilidade do Pix é que os pagamentos sejam realizados usando um **QR Code** gerado por quem vai receber o pagamento, e escaneado com o celular de quem vai realizar o pagamento. Não lembra ou não sabe o que é QR Code?

QR CODE

É semelhante a um "código de barras". Na verdade, é um "código de barras em duas dimensões", diferente do tradicional, que tem apenas uma.

E assim como um código de barras, ele pode ser lido por dispositivos (como o celular), sendo convertido em instruções em texto.

Portanto, você aponta seu celular para uma QR Code como este:



... e o celular converte a imagem em texto, que pode ser um link, um endereço ou instruções para o celular abrir seu aplicativo de pagamentos, contendo o valor e o destinatário.

Sendo assim, os pagamentos pelo Pix podem ser feitos de três formas diferentes:

- A chave pix pode ser um endereço de e-mail, um número de telefone, o CPF/CNPJ ou um número aleatório (chave aleatória) criado especificamente para essa finalidade.
- O usuário receptor cadastra as chaves que deseja em seu banco, vinculando-as à sua conta.

Chave Pix



- Há QR Codes estáticos e dinâmicos.
- O QR Code estático permite que o receptor determine um valor único ou que o pagador informe o valor.
- O QR Code dinâmico é gerado por um sistema exclusivamente para cada transação.
- Na verdade, o QR Code também contém as informações de uma chave Pix, mas o usuário pagador não precisa conhecer ou digitar essa informação.

QR Code



- Essa pouca gente sabe, mas um Pix pode ser feito com os dados bancários "tradicionais": agência, conta e CPF/CNPJ do receptor.
- Nesse caso, o pagador preenche os mesmos campos que preencheria para fazer um DOC ou uma TED, mas o pagamento é instantâneo e 24x7.
- Portanto, o receptor não precisa ter uma chave Pix cadastrada.

Dados bancários



O sistema de chaves também permitirá o pagamento por aproximação (mais sobre isso na seção sobre "Evolução do Pix), com a tecnologia near-field communication (NFC), presente em todos

os smartphones mais novos. Nesse caso, basicamente, o aparelho celular do pagador estará lendo instruções de um dispositivo do recebedor, incluindo a chave Pix e o valor da transação.

Outra característica importante é que, do ponto de vista de um vendedor ou comerciante, o Pix tende a ter um **menor custo de aceitação** que cartões de crédito ou débito, por sua estrutura ter menos intermediários.

Numa transação com cartão de crédito, por exemplo, várias empresas participam do processo: adquirente, bandeira, bancos, administradora do cartão, gateway de pagamentos, câmara de liquidação... E todos precisam ser remunerados! Com o Pix, é basicamente com as instituições onde pagador e o recebedor têm conta e o Banco Central.

Também **não há limite mínimo para pagamentos ou transferências via Pix**. Isso gerou até uma situação inusitada: usuários passaram a usar o Pix para bater papo, enviando pagamentos de um centavo acompanhados de mensagens - o que dá um ganho para comentar que, além dos pagamentos, o Pix tem um campo para **mensagens personalizadas**. Claro que a ideia era permitir adicionar informações relevantes sobre o pagamento, inclusive pensando em sistemas automatizados, mas o brasileiro sempre surpreende... rs

As instituições que oferecem pagamentos por Pix **podem estabelecer limites máximos de valor**, com base em critérios para mitigação de riscos de fraude e de PLDFT (prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo).

Os usuários também podem **solicitar ajustes nos limites estabelecidos**, devendo a instituição acatar imediatamente a solicitação caso o pedido seja para redução de valor.

3.3 Banco Central

O Banco Central do Brasil desempenha dois papéis no ecossistema do Pix:

- ▶ **Regulador do sistema**: define regras a serem observadas pelos participantes.
- ▶ **Gestor das plataformas operacionais**: disponibiliza as infraestruturas tecnológicas necessárias.

No papel de **Regulador do Pix**, o Banco Central determina diversas **regras** que os participantes - dos quais falaremos na próxima seção - precisam seguir, das quais são exemplo:

- Testes prévios e requisitos para participação no Pix.
- Níveis mínimos de serviço, contemplando disponibilidade para os usuários e tempos máximos para concluir as transações.
- Participação obrigatória para grandes bancos e grandes instituições de pagamentos.
- Isenções para pessoas físicas e padrões de tarifas.
- Prestação de informações para o Banco Central.



São previstas **penalidades** (multa, suspensão ou exclusão) em caso de descumprimento das regras estabelecidas.

No papel de **Gestor das plataformas**, o Banco Central disponibiliza, para os participantes, dois sistemas:

- ▶ **DICT** (Diretório de Identificadores de Contas Transacionais)
 - de forma técnica, é a base única e centralizada de endereçamento.
 - de forma mais simples, é um sistema onde ficam cadastradas e atualizadas todas as Chaves Pix.
 - quando você cadastra seu CPF como chave para sua conta no Banco do Brasil, ele cadastra lá no DICT. Assim, se seu cunhado decidir te pagar usando a conta dele na Caixa e seu CPF, a Caixa vai saber que aquele CPF está vinculado a uma conta no BB.
 - os participantes são obrigados a manter as chaves atualizadas.
- ▶ **SPI** (Sistema de Pagamentos Instantâneos)
 - o sistema centralizado liquidação das transações, que funciona como LBTR.
 - onde ocorrem, efetivamente, as transferências de recursos entre as instituições.
 - só para você ter uma noção do funcionamento, quando você faz um pagamento por Pix da sua conta no Banco do Brasil para uma conta do seu amigo na Caixa:
 1. o BB debita sua conta.
 2. o BB envia uma mensagem para o SPI avisando para debitar a conta do próprio BB e creditar a conta da Caixa.
 3. O SPI debita a conta do BB envia a mensagem para a Caixa.
 4. A Caixa confirma que a conta do seu amigo pode receber o pagamento.
 5. O SPI credita a conta da Caixa.
 6. A Caixa credita a conta do seu amigo.

No exemplo usei o BB e a Caixa porque esse é o caso mais simples, onde ambos são o que chamamos de **participantes diretos** no SPI.

Isso significa que eles têm uma conta lá no Banco Central chamada de "conta de pagamentos instantâneos", ou simplesmente **Conta PI**. É essa conta que os participantes usam para pagar e receber Pix entre si.

Contudo, a realidade é mais complexa, pois há diversas modalidades de participação e papéis que as instituições podem desempenhar no Pix. Vamos falar sobre isso na próxima parte, onde conheceremos mais a fundo os participantes e sua atuação.



3.4 Participantes

Para construir esta parte da aula, nós vamos ilustrar uma situação na qual percorreremos o caminho mais complexo que um pagamento no Pix pode tomar. Assim, vou apresentando a você cada **tipo de instituição participante** conforme eles aparecerem.

E como indiquei, será complexo mesmo. Mas no final terá um esquema que vai clarear as coisas. E lembre-se do motivo de estarmos aqui! Eu lembro, e vou dar meu máximo para tornar o extenso conteúdo menos complicado, mas não vou aliviar.

E quero que você não se preocupe com os débitos e créditos, e sim **concentre-se no papel de cada participante**. No final, tem um **esquema** feito pelo BC. Se ficar confuso, consulte-o conforme lê a aula.

Combinado? Vamos lá!

Tudo começa quando você acorda com aquela inspiração e decide começar a treinar pesado e contratar um *personal trainer*. Você encontra o profissional que agrada, e combina de pagar a primeira sessão por Pix.

Então, ele indica para você fazer o pagamento pelo aplicativo da Maromba Pagamentos Ltda., que participa do Pix como **iniciador de transação de pagamento**².

Participar nessa modalidade significa que a Maromba Pagamentos é uma instituição que:

- ▶ Não gerencia conta de pagamento;
- ▶ Não possui, em momento algum, os fundos que serão transferidos;
- ▶ Não pode:
 - armazenar dados relacionados com as credenciais dos usuários;
 - exigir do usuário final quaisquer outros dados além dos necessários para prestar o serviço de iniciação da transação de pagamento;
 - utilizar, armazenar ou acessar os dados para outra finalidade que não seja a prestação do serviço de iniciação de transação de pagamento expressamente solicitado pelo usuário final;
 - alterar o montante ou qualquer outro elemento da transação de pagamento autorizada pelo usuário final; e
 - iniciar transação de pagamento envolvendo conta de pagamento mantida por instituição não integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

Então, a Maromba Pagamentos vai apenas se comunicar com a instituição na qual está sua conta que você deseja realizar um pagamento, e dar os detalhes desse pagamento, incluindo o CPF de seu personal, que é a chave Pix que ele cadastrou na conta dele na Cooperativa de Crédito dos Profissionais de Educação Física, a **Coopef**. Mas segure essa informação um pouco.

² A figura de iniciador entrou em cena em 2021.



Sua conta, onde está seu dinheiro para pagar o personal, é na Cooperativa de Crédito dos Futuros Funcionários do Banco do Brasil, ou simplesmente **Coopffubra**, que participa do Pix como **provedor de conta transacional**.

Com a mensagem da Maromba Pagamentos, a Coopffubra sabe o que tem que fazer, que é enviar tirar o dinheiro da sua conta e enviar o pagamento para a conta do personal na Coopef. Assim, a Coopffubra debita sua conta.

Mas acontece que a Coopffubra não tem uma conta PI, então ela nem tem como enviar aquela mensagem para o SPI que o BB enviou no nosso exemplo anterior. Ela é um **participante indireto no Pix**. Para realizar as transações, ela precisa que um participante direto, como o BB, cadastre-a como seu participante indireto. E foi isso mesmo que ela fez previamente, então basta avisar para que o BB tome as providências.

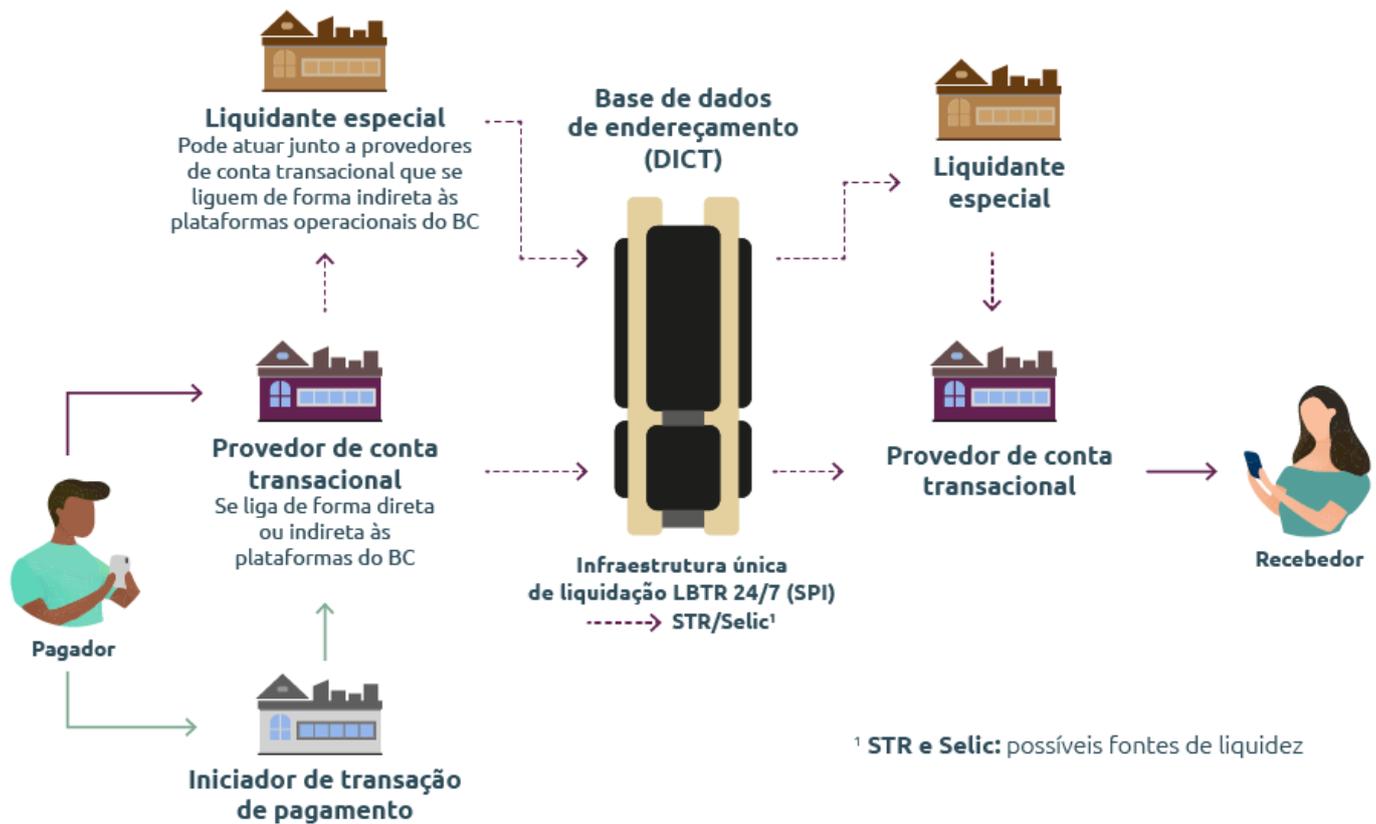
Assim, o Banco do Brasil vai debitar uma conta que a Coopffubra tem no próprio BB e, **participante direto**, detentor de conta PI, vai atuar como **liquidante especial** no SPI.

O BB vai **consultar o DICT** para saber os dados vinculados àquele CPF, e então enviar a mensagem para o SPI avisando para debitar sua conta PI e creditar a conta da Caixa, que é o participante direto da Coopef, também um participante indireto.

A Caixa, também atuando como liquidante especial, vai receber o crédito na conta PI dela e creditar a conta da Coopef que, finalmente, vai creditar a conta do seu personal.

E antes que você desanime e desista de treinar pesado porque cansou só com esse pagamento, saiba que isso tudo ocorre em apenas alguns segundos e que para você, usuário, foi necessário apenas digitar a chave Pix do seu personal e o valor no aplicativo da Maromba Pagamentos.





Disponível em https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/papeldobcpix?modalAberto=regulamentacao_pix

Agora que você conhece as modalidades de participação no Pix, vamos fechar essa aula com alguns números interessantes. Você não precisa decorá-los, é claro, mas ajuda ter uma noção do que está acontecendo.

3.5 Evolução do Pix

Para começar, atualmente temos mais de 800 instituições participantes do Pix, nas modalidades que acabamos de conhecer.

A adesão ao novo meio de pagamento pelos brasileiros foi muito alta. Em poucos meses de funcionamento, em maio de 2021, cerca de 68 milhões de brasileiros já haviam feito ao menos um pagamento via Pix, e 73 milhões já haviam recebido.

Foram, até aqui (nov/2022), mais de 30 bilhões de transações, com valores diários variando bastante de acordo com o dia da semana, mas entre 5 e 40 bilhões de reais por dia, aproximadamente. Nada mal para um meio de pagamento novo, né?

Enquanto a adesão segue aumentando e a sociedade vai se habituando a pagar e receber com Pix, a **agenda evolutiva** do Banco Central prevê diversas novidades, algumas já implementadas:



- ▶ **Conta salário no Pix** (lançado em 2021): Inclusão da conta salário na lista de contas movimentáveis por Pix.
- ▶ **Pix cobrança** (a definir)
 - pagamentos com vencimentos para pagamento em data futura, podendo incluir juros, multas, acréscimos, descontos e outros abatimentos. (Concluído)
 - padronização de arquivo de remessa e retorno para viabilizar gestão de cobranças em lote.
 - duplicata no Pix que permitirá a antecipação do cobranças o Pix.
- ▶ **Mecanismo especial de devolução** (lançado em 2021): possibilidade de devolução ágil de recursos pela instituição recebedora, em casos de fundada suspeita de fraude ou falha operacional nos sistemas das instituições participantes
- ▶ **Pix saque e Pix troco** (lançado em 2021): opção de obtenção de dinheiro em espécie diretamente do lojista e para facilitar a gestão de numerário dos estabelecimentos.
- ▶ **Iniciador de pagamentos no Pix** (lançado em 2021): regulação para que iniciadores poderão ser participantes do Pix, agregando ainda mais competição ao arranjo.
- ▶ **Pix por aproximação** (a definir)
- ▶ **Pix Offline** (a definir): realização de Pix mesmo estando offline, ampliando o acesso da sociedade ao Pix.
- ▶ **Pix Garantido** (a definir): parcelamento de compras no Pix.
- ▶ **Débito automático no Pix** (a definir): pagamentos recorrentes por meio do Pix.

Também se fala na possibilidade de transações internacionais com o Pix, mas ainda não consta na agenda disponível no site do BCB.

Aqui, faço o alerta de que é muito improvável que a banca cobre as datas previstas para cada novidade, mas o fato de a novidade estar prevista ou já implementada é algo possível de aparecer.



RESUMO E ESQUEMAS DA AULA

○ **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, é o conjunto de **entidades** e **sistemas** que atuam para realizar as transferências de recursos do SFN. Em outras palavras, o SPB é a infraestrutura que proporciona a liquidação e a custódia de recursos no Brasil.

IMF

São as entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro.

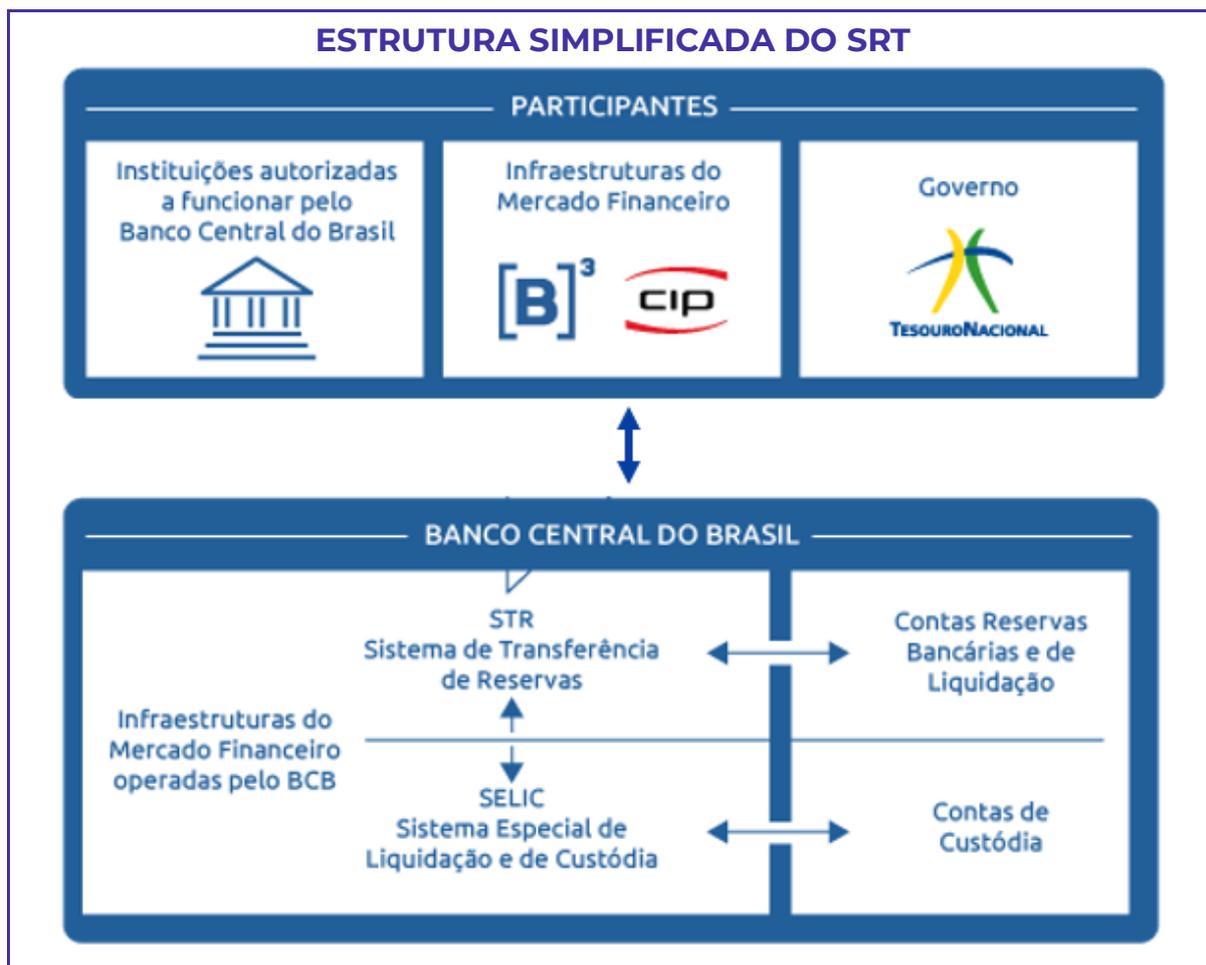
Sistema de Transferências de Fundos

- Sistema de Transferência de Reservas (**STR**)
- Centralizadora da Compensação de Cheques (**Compe**)
- Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras (Cielo)
- Sistema de Liquidação Doméstica (Rede)
- Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (**Siloc**)
- Sistema de Transferência de Fundos (**Sitraf**)
- Sistema de Pagamentos Instantâneos (**SPI**)

Sistemas de liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, derivativos e câmbio

- Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (**Selic**)
- Sistema de Registro, de Compensação, de Liquidação e Custódia da Cetip S.A. - Mercados Organizados (Cetip/B3)
- Central de Cessão de Crédito (C3)
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Câmbio da **B3**
- Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (**CBLC**)
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Ativos da **B3**
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Derivativos da **B3**





TIPOS DE LIQUIDAÇÃO

LDL

- liquidação diferida líquida
- maior risco de liquidez
- menor fluxo de recursos

LBTR

- liquidação bruta em tempo real
- menor risco de liquidez
- maior fluxo de recursos

Híbrido

- uma combinação das características do LDL e do LBTR



ARRANJO DE PAGAMENTO

Conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores.

INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO

Pessoa jurídica responsável pelo arranjo de pagamento e, quando for o caso, pelo uso da marca associada ao arranjo de pagamento. O Banco Central, por exemplo, é o instituidor do Pix, Ted, Doc e Boletto.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (IP)

pessoa jurídica que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, tenha como atividade principal ou acessória, a prestação de serviços de pagamentos.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Sociedade anônima ou limitada.	Executa serviços de pagamento .	É não-financeira : <u>não</u> realiza intermediação.	Supervisionada pelo BCB
--------------------------------	--	---	-------------------------

SERVIÇOS DE PAGAMENTOS

Aportes ou saques	Instruções de pagamento	Gestão de Conta de Pagamento	Emissão de instrumento de pagamento
Credenciar a aceitação de instrumento de pagamento	Executar remessa de fundos	Converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica .	Outras atividades

PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ARRANJOS E INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. **interoperabilidade** ao arranjo de pagamento e entre arranjos de pagamento distintos;
- II. **solidez e eficiência** dos arranjos de pagamento e das instituições de pagamento;
- III. promoção da **competição**;



- IV. **acesso não discriminatório** aos serviços e às infraestruturas necessários ao funcionamento dos arranjos de pagamento;
- V. atendimento às **necessidades dos usuários finais**, em especial **liberdade de escolha**, segurança, proteção de seus interesses econômicos, privacidade, transparência e acesso a informações claras e completas sobre as condições de prestação de serviços;
- VI. confiabilidade, qualidade e segurança dos serviços de pagamento; e
- VII. **inclusão financeira**, observados os padrões de qualidade, segurança e transparência equivalentes em todos os arranjos de pagamento.

Tipos de instituição de pagamento		
Emissor de moeda eletrônica	Gerencia conta de pagamento do tipo pré-paga , na qual os recursos devem ser depositados previamente.	<i>Exemplo: emissores dos cartões de vale-refeição e cartões pré-pagos em moeda nacional.</i>
Emissor de instrumento de pagamento pós-pago	Gerencia conta de pagamento do tipo pós-paga , na qual os recursos são depositados para pagamento de débitos já assumidos.	<i>Exemplo: instituições não financeiras emissoras de cartão de crédito (o cartão de crédito é o instrumento de pagamento).</i>
Credenciador	Não gerencia conta de pagamento, mas habilita estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento.	<i>Exemplo: instituições que assinam contrato com o estabelecimento comercial para aceitação de cartão de pagamento.</i>

CRITÉRIO DE VOLUMETRIA ARRANJOS DE PAGAMENTO



Sistema de Pagamentos Brasileiro - **SPB**

Conjunto de entidades e sistemas que atuam para realizar as transferências de recursos do SFN

Pagamento Instantâneo Brasileiro - **PIX**

Meio de pagamento instantâneo

Ecosistema de pagamentos Instantâneos

Sistema de Pagamento Instantâneos - **SPI**

sistema de liquidação de obrigações

CARACTERÍSTICAS DO PIX

- As transações são concluídas em poucos segundos, e o dinheiro fica disponível para o recebedor em instantes.

Rápido



- Os pagamentos podem ser feitos a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana (24x7).

Disponível



- As transações são gratuitas para pessoas físicas, e têm baixo custo nos demais casos.

Barato



- Pode ser utilizado para transferir dinheiro, mas também para pagar contas, impostos e compras.

Versátil



FORMAS DE ENVIAR PAGAMENTOS NO PIX

- A chave pix pode ser um endereço de e-mail, um número de telefone, o CPF/CNPJ ou um número aleatório (chave aleatória) criado especificamente para essa finalidade.
- O usuário receptor cadastra as chaves que deseja em seu banco, vinculando-as à sua conta.

Chave Pix



- Há QR Codes estáticos e dinâmicos.
- O QR Code estático permite que o receptor determine um valor único ou que o pagador informe o valor.
- O QR Code dinâmico é gerado por um sistema exclusivamente para cada transação.
- Na verdade, o QR Code também contém as informações de uma chave Pix, mas o usuário pagador não precisa conhecer ou digitar essa informação.

QR Code

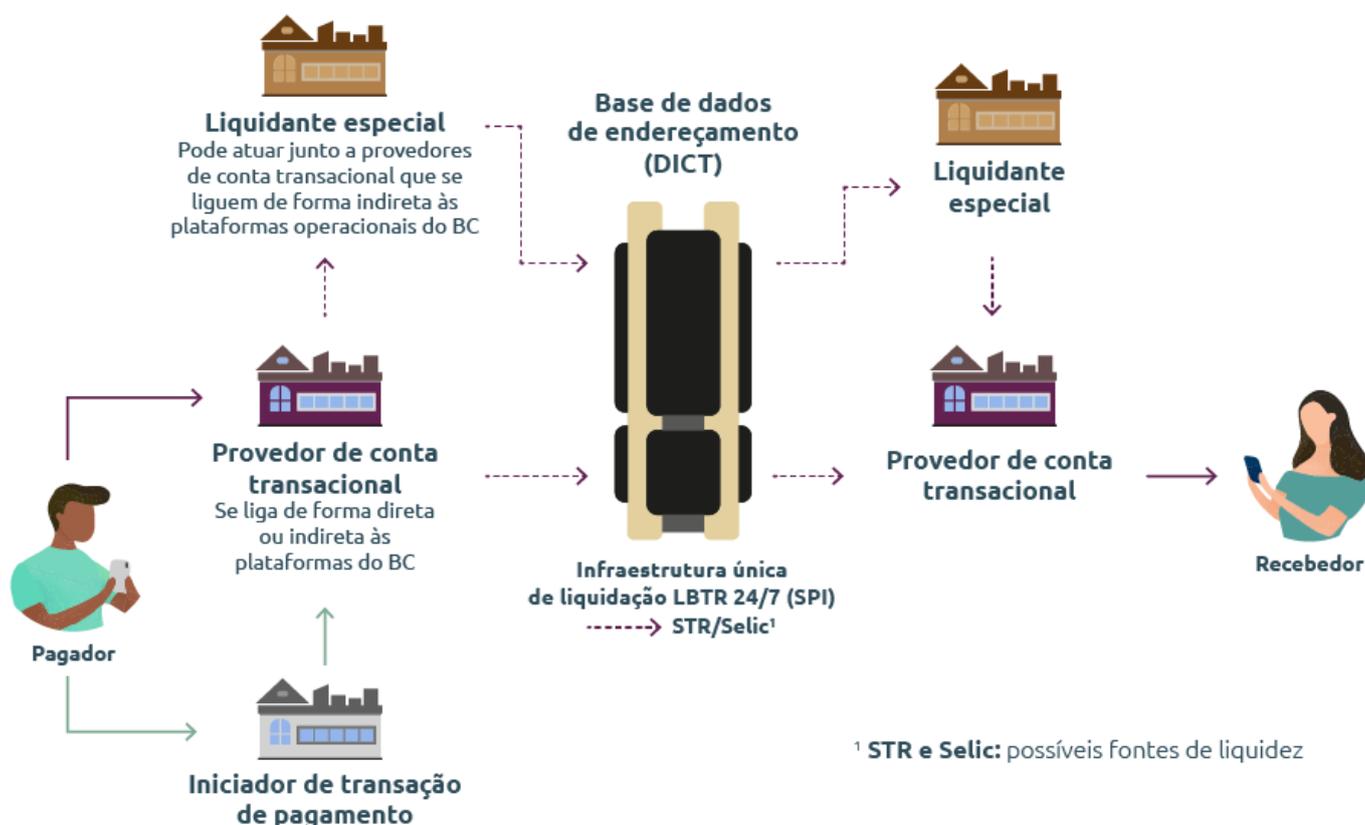


- Essa pouca gente sabe, mas um Pix pode ser feito com os dados bancários "tradicionais": agência, conta e CPF/CNPJ do receptor.
- Nesse caso, o pagador preenche os mesmos campos que preencheria para fazer um DOC ou uma TED, mas o pagamento é instantâneo e 24x7.
- Portanto, o receptor não precisa ter uma chave Pix cadastrada.

Dados bancários



DIAGRAMA DE UM PAGAMENTO NO PIX COM FOCO NOS PARTICIPANTES



BIBLIOGRAFIA E CRÉDITOS

Assaf Neto, Alexandre - Mercado Financeiro (p. 84). Atlas. Edição do Kindle.

Brealey, Richard. Princípios de Finanças Corporativas (p. 14). Edição do Kindle.

Banco Central do Brasil em <https://www.bcb.gov.br/>

Comissão de Valores Mobiliários em <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Taylor and Francis - Shadow Banking (Routledge Critical Studies in Finance and Stability) . Edição do Kindle.



QUESTÕES COMENTADAS

Sistema de Pagamentos Brasileiro

1. (2014/FGV/BNB/Analista Bancário)

Sobre o SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro), é correto afirmar que:

- a) o SPB não possui interligação de nenhuma ordem com o Banco Central;
- b) uma das funções do SPB é dar maior agilidade e segurança às transações bancárias;
- c) o SPB diminuiu a carga de trabalho do BACEN, estimulando a criação e o desenvolvimento de sistemas e procedimentos que não se relacionam com a transferência de recursos financeiros;
- d) os princípios básicos de funcionamento do SPB foram estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- e) o SPB é responsável pelo controle e fiscalização dos bancos de varejo no Brasil.

Comentários:

O Banco Central é tanto operador como normatizador e vigilante do SPB, o que torna a alternativa "a" errada.

Em "b", temos nosso gabarito. Sem dúvidas agilidade e segurança nas transações é uma função do SPB.

Como assim, alternativa "c"? Bastante errado esse negócio de "sistemas e procedimentos que não se relacionam com a transferência de recursos financeiros". O SPB tem tudo a ver com transferência de recursos financeiros.

Troque "CVM" por "BCB" na alternativa "d", e estaria correto.

Por fim, o erro da alternativa "e" está em afirmar que o SPB, que é um sistema, seria responsável pela fiscalização de bancos, algo que também é atribuição do Banco Central.

Gabarito: "b"

2. (2015/VUNESP/CM JABO/Agente - Contábil e Financeiro)

Compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários. São integrantes, os serviços de compensação de cheques, de compensação e liquidação de ordens eletrônicas de débito e de crédito, de transferência de fundos e de outros ativos financeiros, de compensação e de liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, de compensação e de liquidação de operações



realizadas em bolsas de mercadorias e de futuros, e outros, chamados coletivamente de entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF).

O texto trata

- a) do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB.
- b) do Sistema de Compensação Financeiras – SCF.
- c) da Câmara de Compensação Financeira – CCF.
- d) do Sistema de Liquidação de Operações – SLO.
- e) do Sistema Financeiro Brasileiro – SFB.

Comentários:

Dado o contexto da aula, fica difícil errar essa questão, né? O enunciado foi copiado do site do Banco Central, e está completamente correto. Mas vamos aproveitar para relembrar algumas coisas.

O **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, é o conjunto de **entidades** e **sistemas** que atuam para realizar as transferências de recursos do SFN. Em outras palavras, o SPB é a infraestrutura que proporciona a liquidação e a custódia de recursos no Brasil.

E como o SPB é a infraestrutura do mercado financeiro, as entidades que o compõem recebem o nome de entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF).

IMF

São as entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro.

Além das IMF, responsáveis pelos sistemas que compõem o SPB, também fazem parte dele as **instituições de pagamento e os arranjos de pagamento**.

Gabarito: “a”

3. (2010/CEBRASPE-CESPE/CEF/Tecnologia da Informação)

Com relação a formas de liquidação no sistema de pagamentos brasileiro, julgue os seguintes itens.

I Nos sistemas de liquidação diferida, a liquidação financeira deve ser precedida de compensação.

II Nos sistemas de liquidação bruta em tempo real, a liquidação financeira interbancária deve ser feita diretamente na conta de reservas bancárias, mantida no BACEN.

III A liquidação financeira interbancária é definitiva no momento em que efetuadas as movimentações resultantes na conta de reservas bancárias, mantida no BACEN.

Assinale a opção correta.

- a) Nenhum item está certo.



- b) Apenas o item I está certo
- c) Apenas o item II está certo.
- d) Apenas o item III está certo.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentários:

Vamos analisar cada uma das afirmações.

I Nos sistemas de liquidação diferida, a liquidação financeira deve ser precedida de compensação.

Perfeito! Nos sistemas do tipo LDL (Liquidação Diferida Líquida), as liquidações ocorrem, como o nome indica, no "futuro" (diferida) e pelo valor do saldo final (líquido) de todas as operações entre os participantes. Isso significa as operações elas são compensadas. Isso já elimina as alternativas "a", "c" e "d".

II Nos sistemas de liquidação bruta em tempo real, a liquidação financeira interbancária deve ser feita diretamente na conta de reservas bancárias, mantida no BACEN.

De fato, essa é a única forma de garantir que os recursos para liquidar as operações existem. Vimos também que o STR, sistema que opera em LBTR, é onde são liquidadas todas as transferências interbancárias de fundos. Já temos nosso gabarito, a letra "e".

III A liquidação financeira interbancária é definitiva no momento em que efetuadas as movimentações resultantes na conta de reservas bancárias, mantida no BACEN.

Isso mesmo, e ocorre no STR.

Gabarito: "e"

4. (2014/CEBRASPE-CESPE/CEF/TBN)

Julgue o item que se segue, referente ao SPB.

A conta de reserva bancária é de titularidade obrigatória para os bancos de investimento e bancos múltiplos sem carteira comercial.

Comentários:

Não. A conta de Reservas Bancárias é **facultativa** para **bancos de investimento**, bancos de câmbio, bancos de desenvolvimento e **bancos múltiplos sem carteira comercial**.

Gabarito: Errado



5. (2014/CEBRASPE-CESPE/CEF/TBN)

Acerca do Sistema de Pagamentos Brasileiro, julgue o item que se segue.

A titularidade de conta reservas bancárias é obrigatória para os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial e as caixas econômicas.

Comentários:

Agora sim. A conta de Reservas Bancárias é obrigatória para bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e para a Caixa Econômica Federa.

Gabarito: Certo

6. (2013/CEBRASPE-CESPE/Banco Central do Brasil/Analista)

Acerca do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), julgue o item subsecutivo.

O Sistema de Transferência de Reservas é um sistema de transferência de fundos híbrido, pois reúne características dos sistemas de liquidação diferida com compensação de obrigações e dos sistemas de liquidação bruta em tempo real.

Comentários:

Isso, simplesmente, não é verdade. O STR é um sistema de liquidação bruta em tempo real "puro".

Gabarito: Errado

7. (2013/CEBRASPE-CESPE/Banco Central do Brasil/Analista)

Acerca do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), julgue o item subsecutivo.

No SPB, atualmente, qualquer transferência de fundos entre contas de reservas bancárias é condicionada à existência de saldo suficiente na conta do emitente da ordem.

Comentários:

Realmente. Essas transferências entre contas de reservas bancárias são realizadas no STR, que realmente exige a existência de saldo suficiente para liquidação da ordem.

Gabarito: Certo



8. (2014/IADES/METRO DF/Operador Metroferroviário Júnior)

Os bancos oferecem diversas formas de movimentação de recursos financeiros. Uma dessas formas é a transferência de recursos para crédito no mesmo dia, na qual uma pessoa física ou jurídica, correntista ou não, faz transferências interbancárias de valores, sendo viabilizada por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

As informações apresentadas se referem à (ao)

- a) CPMF.
- b) DOC.
- c) CDB.
- d) TED.
- e) RDB.

Comentários:

CPMF é um tributo, CDB e RDB são títulos emitidos por bancos, então pode tirar as alternativas "a", "c" e "e" do rol de elegíveis a gabarito. Não tem nada a ver.

Agora, observe que o enunciado fala em "crédito no mesmo dia", deixando-nos apenas a TED como opção, já que o crédito do DOC ocorre no dia seguinte (D+1).

Gabarito: "d"

9. (2012/IDECAN/BANESTES/Técnico Bancário)

Sobre o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), analise.

I. Apresenta alto grau de automação, com crescente utilização de meios eletrônicos para transferência de fundos e liquidação de obrigações, em substituição aos instrumentos baseados em papel.

II. Com a implantação e evolução do Sistema de Pagamentos Brasileiro, atualmente, todas as transferências de fundos entre contas de reservas bancárias têm de ser feitas por intermédio do STR - Sistema de Transferência de Reservas.

III. Em 1988, entrou em operação um sistema de liquidação bruta em tempo real, o Sistema de Transferência de Reservas - STR, operado pelo Banco do Brasil, o qual somente foi transferido para o Banco Central do Brasil, em 2002.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)

- a) I
- b) II
- c) I, III
- d) I, II
- e) I, II, III

Comentários:



Vamos às afirmações!

I. Apresenta alto grau de automação, com crescente utilização de meios eletrônicos para transferência de fundos e liquidação de obrigações, em substituição aos instrumentos baseados em papel.

É mesmo! Desde a digitalização dos cheques na Compe até a escrituração total dos títulos da Cetip, nota-se a mencionada crescente utilização de meios eletrônicos. Mas essa era mais fácil. Seria difícil imaginar o SPB indo na contramão do progresso, né?

II. Com a implantação e evolução do Sistema de Pagamentos Brasileiro, atualmente, todas as transferências de fundos entre contas de reservas bancárias têm de ser feitas por intermédio do STR – Sistema de Transferência de Reservas.

Isso é fato. Atualmente, a liquidação financeira final de todas as transações interbancárias ocorre no STR. Com isso, ficamos entre “d” e “e”.

III. Em 1988, entrou em operação um sistema de liquidação bruta em tempo real, o Sistema de Transferência de Reservas – STR, operado pelo Banco do Brasil, o qual somente foi transferido para o Banco Central do Brasil, em 2002.

O STR nunca foi operado pelo BB. Ele nasceu no BCB em 2002. Portanto, essa afirmativa está errada, fornecendo-nos o gabarito.

Gabarito: “d”

10. (2018/CEBRASPE-CESPE/BNB/Analista Bancário)

Julgue o item que se segue, a respeito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

O Banco Central do Brasil atua como provedor de serviços de liquidação, operando o Sistema de Transferência de Reservas, no qual ocorre a liquidação final de todas as obrigações financeiras do Sistema Financeiro Nacional.

Comentários:

Definição perfeita. Além de regulador e vigilante do SPB, o Banco Central também é provedor de serviços, sendo operador do STR, que de fato funciona como afirmado na questão.

Gabarito: Certo

11. (2018/CEBRASPE-CESPE/BNB/Analista Bancário)

Julgue o item seguinte, acerca dos serviços de compensação de cheques e outros títulos.

A Centralizadora da Compensação de Cheques (COMPE), sistema operado pelo Banco do Brasil S.A., é responsável pela compensação interbancária de cheques.



Comentários:

Também está correto. Operada pelo Banco do Brasil S.A. e regulamentada na Circular nº 3.532/2011 do BCB, a Compe é responsável por liquidar, digitalmente, cheques de valor inferior ao VRLB, atualmente em R\$250 mil.

As instituições financeiras obrigadas a possuir conta de reserva ou de liquidação que possuem contas de depósitos movimentáveis por cheques também são obrigadas a participar da Compe.

A Compe funciona na forma de liquidação diferida líquida (LDL), com dois processamentos por dia, ou seja, as obrigações são consolidadas em dois momentos distintos ao longo do dia, e o valor líquido é compensado.

Gabarito: Certo

12. (2018/CEBRASPE-CESPE/BNB/Analista Bancário)

Julgue o item que se segue, a respeito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

As operações com títulos públicos federais são liquidadas financeiramente no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), que integra o SPB como uma infraestrutura do mercado financeiro.

Comentários:

A banca considerou essa questão correta, mas eu discordo. Por quê? Bem, a liquidação **financeira** dessas operações não ocorre no Selic, mas sim no STR.

Olha o que consta na Circular do BCB nº 3.587/2012, normativo vigente que regula o Selic:

*Art. 8º A **liquidação financeira** de operação, própria ou de cliente, do participante observará o seguinte:*

*I - se liquidante, deve ser sempre realizada na conta de sua titularidade **no STR**; e*

*II - se não liquidante, pode ser realizada na conta de qualquer participante liquidante **no STR**, ressalvado o disposto nos arts. 9º e 66. (Redação dada, a partir de 19/8/2019, pela Circular nº 3.954, de 10/7/2019.)*

Os artigos 9º e 66 mencionados dispõem sobre hipóteses residuais de liquidação financeira em contas de liquidação, ou seja, não ocorrem no Selic.

O que fazer? Marcar o que realmente é correto e, se a banca insistir nesse erro, impetrar recurso. Provavelmente ninguém fez isso.

Gabarito: Certo*



13. (2016/FCC/ARSETE/Economista)

No sistema de pagamentos brasileiro,

- a) a BM&FBOVESPA atua como operadora do Sistema de Transferência de Reservas - STR.
- b) a CETIP é depositária dos títulos que compõem a dívida pública federal interna.
- c) todos os arranjos e as instituições de pagamento, regulamentadas em 2013, passaram a fazer parte do sistema de pagamentos.
- d) os riscos de liquidação, como riscos de crédito e de liquidez, foram reduzidos com a reforma implementada a partir de 2002 pelo Banco Central do Brasil.
- e) operar como contraparte central é função exclusiva do Banco Central do Brasil.

Comentários:

Vejamos as alternativas.

a) a BM&FBOVESPA atua como operadora do Sistema de Transferência de Reservas - STR.

Nunca atuou. Quem opera o STR é o Banco Central. Alternativa errada.

b) a CETIP é depositária dos títulos que compõem a dívida pública federal interna.

Não. Isso é com o Selic, operado, também, pelo Banco Central.

d) os riscos de liquidação, como riscos de crédito e de liquidez, foram reduzidos com a reforma implementada a partir de 2002 pelo Banco Central do Brasil.

Isso sim está correto, e trata da implementação do STR, que diminuiu os riscos mencionados por meio do sistema LBTR.

e) operar como contraparte central é função exclusiva do Banco Central do Brasil.

Atuar como contraparte central (CPC) significa assumir o risco de crédito uma ou ambas as partes de uma transação e prestar serviços de compensação e liquidação para transações em câmbio, valores mobiliários, opções e contratos de derivativos. Como é algo muito raro de cair, limito-me a informar que não é algo exclusivo do BC. A B3, por exemplo, atua como contraparte central.

Gabarito: "d"

Pix e Sistema de Pagamentos Instantâneos

14. (2020/IDCAP/SAAE IBIRAÇU/Auxiliar)

O Banco Central Brasileiro entrou para a era dos bancos digitais e criou um meio de realização de transações bancárias que promete ser mais rápido e prático e pode ser utilizado nas plataformas de qualquer instituição bancária. A novidade do BC é chamada de:

- a) Bank-x.



- b) Finanx.
- c) Bits.
- d) Pix.
- e) Financis.

Comentários:

Bem, essa é só para aquecer. O meio de pagamento mais rápido e prático, que pode ser utilizado na plataforma de qualquer instituição bancária (desde que seja participante, e nisso o enunciado "pecou"), é o Pix.

Gabarito: "d"

15. (2020/IDIB/CM CONDADO/Auxiliar Legislativo)

Está programada para o dia 16 de novembro de 2020 a entrada em vigor do Pix, o novo sistema de pagamentos e transferências desenvolvido pelo Banco Central. A respeito das características e vantagens dessa modalidade de pagamento, assinale a alternativa correta.

- a) Para enviar recursos para uma pessoa, o emissor do Pix deverá ter acesso à chave pública e à chave privada do destinatário do crédito, o que garantirá mais segurança às transações financeiras e evitará fraudes.
- b) A principal vantagem do Pix é a possibilidade de transferir recursos entre contas de bancos diferentes de modo instantâneo, em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados.
- c) O Pix eliminará, já na sua fase inicial, o uso dos cartões de débito e crédito e a necessidade dos lojistas de manter contratos com as administradoras de cartões, diminuindo sensivelmente as despesas de vendas.
- d) Uma das formas de receber recursos via Pix será por meio do envio do código de barras pessoal para a pessoa que deverá efetuar o pagamento, o que irá reduzir os erros de digitação e as devoluções que tanto acontecem com as Teds e os Docs.

Comentários:

Essa questão já é um pouco mais bem elaborada, então vejamos cada uma das alternativas.

a) Para enviar recursos para uma pessoa, o emissor do Pix deverá ter acesso à chave pública e à chave privada do destinatário do crédito, o que garantirá mais segurança às transações financeiras e evitará fraudes.

O emissor pode fazer pagamentos utilizando a **chave Pix** do destinatário. Mas além de não ser a única forma, pois os pagamentos podem ser feitos com os dados bancários, os nomes "chave pública" e "chave privada" são relacionados a outros assuntos de TI (integração de sistemas e APIs), que fogem ao escopo da nossa aula.



b) A principal vantagem do Pix é a possibilidade de transferir recursos entre contas de bancos diferentes de modo instantâneo, em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados.

Correto! Essas são algumas das vantagens do Pix em relação aos outros meios de pagamentos: o fato de ser instantâneo e 24x7 (vinte quatro por sete).

c) O Pix eliminará, já na sua fase inicial, o uso dos cartões de débito e crédito e a necessidade dos lojistas de manter contratos com as administradoras de cartões, diminuindo sensivelmente as despesas de vendas.

Errado. Apesar de prever funcionalidades que pode vir a substituir os cartões de crédito, como o Pix Garantido, elas não estavam disponíveis "já na fase inicial".

d) Uma das formas de receber recursos via Pix será por meio do envio do código de barras pessoal para a pessoa que deverá efetuar o pagamento, o que irá reduzir os erros de digitação e as devoluções que tanto acontecem com as Teds e os Docs.

Troque "código de barras" por "QR Code" e a alternativa estaria correta. Afinal, apesar de ter algumas semelhanças, o QR Code não é um código de barras.

Gabarito: "b"

16. (2020/EDUCA-PB/PREF SÃO FRANCISCO-PB/Procurador Jurídico)

A partir de 16/11/2020, o Pix estará amplamente disponível para pagamentos e transferências. Mas, desde 05/10/2020, os consumidores já podem acessar sua conta pelo aplicativo celular e fazer o registro das chaves Pix para receber de forma mais fácil, ou seja, associar às suas contas um método de identificação (número de celular, e-mail, CPF, CNPJ).

(<https://www.bcb.gov.br>)

No que se refere ao Pix, meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC), assinale a alternativa INCORRETA:

a) O Pix foi criado para ser um meio de pagamento bastante amplo. Qualquer pagamento ou transferência que hoje é feito usando diferentes meios (TED, cartão, boleto etc.), poderá ser feito com o Pix, simplesmente com o uso do aparelho celular.

b) As transferências tradicionais no Brasil são entre contas da mesma instituição (transferência simples) ou entre contas de instituições diferentes (TED e DOC). O Pix é mais uma opção disponível à população que convive com os tipos tradicionais. A diferença é que, com o Pix, não é necessário saber onde a outra pessoa tem conta.

c) As transações de pagamento por meio de boleto exigem a leitura de código de barras, enquanto o Pix pode fazer a leitura de um QR Code.

d) No Pix a liquidação é em tempo real, o pagador e o recebedor são notificados a respeito da conclusão da transação, porém o pagamento não pode ser feito em qualquer dia ou horário.

e) As transações de pagamento utilizando cartão de débito exigem uso de maquininhas ou instrumento similar. Com Pix, as transações podem ser iniciadas por meio do telefone celular, sem a necessidade de qualquer outro instrumento.



Comentários:

Cuidado com essas questões que pedem a alternativa "incorreta". Se passar batido, fica fácil perder pontos.

Além disso, essa questão tem mais de uma alternativa incorreta. Infelizmente, faz parte do jogo, e você precisa, nesses casos, marcar a "mais incorreta".

a) O Pix foi criado para ser um meio de pagamento bastante amplo. Qualquer pagamento ou transferência que hoje é feito usando diferentes meios (TED, cartão, boleto etc.), poderá ser feito com o Pix, simplesmente com o uso do aparelho celular.

A despeito do tempo verbal no futuro, natural diante do fato de a questão ser anterior à implantação do Pix, a alternativa está correta.

b) As transferências tradicionais no Brasil são entre contas da mesma instituição (transferência simples) ou entre contas de instituições diferentes (TED e DOC). O Pix é mais uma opção disponível à população que convive com os tipos tradicionais. A diferença é que, com o Pix, não é necessário saber onde a outra pessoa tem conta.

Tudo perfeito aqui também. Não é preciso saber onde o destinatário do pagamento tem conta, pois o pagamento pode ser feito com uma chave.

c) As transações de pagamento por meio de boleto exigem a leitura de código de barras, enquanto o Pix pode fazer a leitura de um QR Code.

Bom, a parte do Pix está correta, pois ele pode ser feito com o QR Code. A parte do boleto está errada, pois você pode pagar um boleto digitando os números, ou seja, sem ler o código de barras. Não é uma exigência, como a banca colocou. Eu colocaria um asterisco nessa alternativa e a marcaria no caso de não haver outra "mais errada".

d) No Pix a liquidação é em tempo real, o pagador e o recebedor são notificados a respeito da conclusão da transação, porém o pagamento não pode ser feito em qualquer dia ou horário.

E aqui está a "mais errada". E é muito errada mesmo, já que uma das principais características do Pix é que ele pode ser feito em qualquer dia ou horário, incluindo feriados.

e) As transações de pagamento utilizando cartão de débito exigem uso de maquininhas ou instrumento similar. Com Pix, as transações podem ser iniciadas por meio do telefone celular, sem a necessidade de qualquer outro instrumento.

Verdade. As transações podem ser feitas com o mobile banking ou outro aplicativo no celular do usuário.

Gabarito: "d"



17. (2021/PROF. CELSO NATALE)

No que se refere ao Pix, meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC), assinale a alternativa correta:

- a) O termo Pix é incorretamente utilizado para se referir ao meio de pagamento instantâneo, pois ele se refere à infraestrutura composta pelos participantes e sistemas que realizam e processam esses pagamentos.
- b) O SPI, sistema de liquidação do Pix, funciona no sistema de liquidação diferida líquida (LDL).
- c) O Pix é considerado o núcleo do Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB).
- d) Os pagamentos por meio do Pix ocorrem de forma instantânea, desde que iniciados em dias úteis.
- e) As transações no Pix são gratuitas para pessoas físicas.

Comentários:

Uma das regras do Pix, determinadas pelo Banco Central, é a gratuidade para pessoas físicas, de forma que a alternativa "e" está correta.

Vejamos os erros nas demais alternativas.

a) O termo Pix é incorretamente utilizado para se referir ao meio de pagamento instantâneo, pois ele se refere à infraestrutura composta pelos participantes e sistemas que realizam e processam esses pagamentos.

Nada disso. O próprio Banco Central define o Pix como "meio de pagamento" e também como "ecossistema", podendo o termo ser aplicado, corretamente, nos dois sentidos.

b) O SPI, sistema de liquidação do Pix, funciona no sistema de liquidação diferida líquida (LDL).

Errado. O SPI é um sistema de liquidação bruta em tempo real (LBTR).

c) O Pix é considerado o núcleo do Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB).

Errado também. Apesar de ser parte do SPB, o Pix não é seu núcleo. A título de curiosidade, pois o assunto não é de Atualidades do Mercado Financeiro, é o Sistema de Transferências de Reservas (STR), também administrado pelo Banco Central.

d) Os pagamentos por meio do Pix ocorrem de forma instantânea, desde que iniciados em dias úteis.

Errado. Mesmo se iniciados em finais de semana ou férias, os pagamentos ocorrem de forma instantânea.

Gabarito: "e"



18. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Assinale a alternativa que contém apenas elementos que podem ser chaves Pix:

- a) CPF, CNPJ, endereço de e-mail e chave aleatória.
- b) RG, CNPJ, número de telefone e chave aleatória.
- c) CPF, RG, endereço de e-mail e chave aleatória.
- d) CPF, CNPJ, chave aleatória e QR Code.
- e) CPF, CNPJ, endereço de e-mail e chave privada.

Comentários:

A letra "a" está correta, e os erros das demais serão evidenciados a seguir:

- a) CPF, CNPJ, endereço de e-mail e chave aleatória. **CERTO**
- b) RG, CNPJ, número de telefone e chave aleatória. **O RG não pode ser chave Pix.**
- c) CPF, RG, endereço de e-mail e chave aleatória. **O RG não pode ser chave Pix.**
- d) CPF, CNPJ, chave aleatória e QR Code. **O QR Code não é chave Pix. Ele contém alguma chave, mas com ela não se confunde.**
- e) CPF, CNPJ, endereço de e-mail e chave privada. **Chave privada não é um termo válido.**

Gabarito: "a"

19. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito dos limites para transferências no Pix, é correto afirmar que

- a) atualmente podem ser realizados pagamentos apenas acima de R\$10.
- b) é vedado, às instituições, a determinação de limite máximo.
- c) a solicitação, pelo usuário, de redução do limite máximo deve ser acatada imediatamente pela instituição participante.
- d) com base em critérios de prevenção à lavagem de dinheiro, a instituição participante pode determinar um valor mínimo.
- e) transações de valores superiores a R\$1.000 só podem ser realizadas por meio de QR Code.

Comentários:

A letra "c" está correta. É uma determinação do Banco Central, visando a segurança dos usuários, que essas solicitações sejam prontamente acatadas.

a) atualmente podem ser realizados pagamentos apenas acima de R\$10.

Não há limite mínimo. Na prática, podem ser realizados pagamentos de R\$0,01.

b) é vedado, às instituições, a determinação de limite máximo.



Errado. Com base em critérios para mitigação de riscos de fraude e de PLDFT (prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo), as instituições podem determinar limites máximos.

d) com base em critérios de prevenção à lavagem de dinheiro, a instituição participante pode determinar um valor mínimo.

Opa, o valor que pode ser determinado é o máximo.

e) transações de valores superiores a R\$1.000 só podem ser realizadas por meio de QR Code.

Essa, como se diz, "inventei da minha cabeça", e simplesmente não é verdade.

Gabarito: "c"

20. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O Banco Central atua como regulador e gestor do Pix. A respeito desses papéis, é correto afirmar que a autarquia

- a) define testes realizados pelas instituições apenas posteriores à entrada em produção no Pix.
- b) estabeleceu que a participação no Pix é facultativa para todas as instituições financeiras e demais instituições por ela autorizadas a funcionar.
- c) prevê penalidades de multa, suspensão ou exclusão para participantes que descumprirem as regras do ecossistema.
- d) supervisiona a instituição privada responsável pelo Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT).
- e) administra o Sistema de Transferências Rápida (STR), onde são liquidadas as operações realizadas por meio do Pix.

Comentários:

A letra "c" está correta. As penalidades previstas são essas mesmas, conforme o caso e a reincidência das instituições.

As demais estão erradas, porque...

a) define testes realizados pelas instituições apenas posteriores à entrada em produção no Pix. ->

Os testes são prévios.

b) estabeleceu que a participação no Pix é facultativa para todas as instituições financeiras e demais instituições por ela autorizadas a funcionar.

A participação é **obrigatória** para algumas instituições, especificamente aquelas com grande número de contas transacionais.



d) supervisiona a instituição privada responsável pelo Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT).

O próprio BC é o responsável pelo DICT, não havendo tal instituição privada.

e) administra o Sistema de Transferências Rápida (STR), onde são liquidadas as operações realizadas por meio do Pix.

Nessa caprichei. rs O STR é mesmo administrado pelo BC, mas ele é o Sistema de Transferências de Reservas, e as transações no PIX são liquidadas no SPI.

Gabarito: "c"

21. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito dos participantes do Pix e do Sistema de Pagamentos Instantâneos, é correto afirmar que o(a).

- a) iniciador de transação de pagamento gerencia contas de pagamentos.
- b) participante indireto possui conta de Pagamentos Instantâneos.
- c) o provedor de conta transacional pode ser participante direto ou indireto.
- d) o liquidante especial pode ser participante indireto.
- e) o SPI não é a infraestrutura única de liquidação.

Comentários:

O provedor de conta transacional é onde você pode ter sua conta corrente, de pagamentos, poupança ou (mais recentemente) salário. Ele pode ser participante direto no SPI, ou atuar de forma indireta. A letra "c" é nosso gabarito.

As demais alternativas ficam certas se você usar a negativa, ou seja, estariam certas assim:

- a) iniciador de transação de pagamento **NÃO** gerencia contas de pagamentos.
- b) participante indireto **NÃO** possui conta de Pagamentos Instantâneos.
- d) o liquidante especial **NÃO** pode ser participante indireto, **pois seu papel é justamente utilizar sua conta no SPI para prover a liquidação das transações.**
- e) o SPI não é a infraestrutura única de liquidação.

Gabarito: "c"



22. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O Pix, lançado pelo Banco Central do Brasil em novembro de 2020, obteve grande aderência da população e já faz parte dos hábitos de pagamentos dos brasileiros. De acordo com sua agenda evolutiva, NÃO está previsto o Pix

- a) Online.
- b) Saque.
- c) Troco.
- d) por Aproximação.
- e) Garantido.

Comentários:

O que não está previsto é o Pix Online. O Pix Offline é que está na agenda. Vamos revisá-la?

- ▶ **Conta salário no Pix** (lançado em 2021): Inclusão da conta salário na lista de contas movimentáveis por Pix.
- ▶ **Pix cobrança** (a definir)
 - pagamentos com vencimentos para pagamento em data futura, podendo incluir juros, multas, acréscimos, descontos e outros abatimentos. (Concluído)
 - padronização de arquivo de remessa e retorno para viabilizar gestão de cobranças em lote.
 - duplicata no Pix que permitirá a antecipação do cobranças o Pix.
- ▶ **Mecanismo especial de devolução** (lançado em 2021): possibilidade de devolução ágil de recursos pela instituição recebedora, em casos de fundada suspeita de fraude ou falha operacional nos sistemas das instituições participantes
- ▶ **Pix saque e Pix troco** (lançado em 2021): opção de obtenção de dinheiro em espécie diretamente do lojista e para facilitar a gestão de numerário dos estabelecimentos.
- ▶ **Iniciador de pagamentos no Pix** (lançado em 2021): regulação para que iniciadores poderão ser participantes do Pix, agregando ainda mais competição ao arranjo.
- ▶ **Pix por aproximação** (a definir)
- ▶ **Pix Offline** (a definir): realização de Pix mesmo estando offline, ampliando o acesso da sociedade ao Pix.
- ▶ **Pix Garantido** (a definir): parcelamento de compras no Pix.
- ▶ **Débito automático no Pix** (a definir): pagamentos recorrentes por meio do Pix.

Gabarito: "a"

Arranjos de Pagamentos e Marketplaces

23. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Pessoa jurídica responsável pelo arranjo de pagamento e, quando for o caso, pelo uso da marca associada ao arranjo de pagamento é o(a)

- a) Sistema de Pagamento.



- a) Instituição de Pagamento.
- c) Instrumento de Pagamento.
- d) Serviço de Pagamento.
- e) Instituidor de Arranjo de Pagamento.

Comentários:

Mais uma questão para reforçar os conceitos. Desta vez, o de Instituidor de Arranjo de Pagamento.

Gabarito: “e”

24. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Entre as atividades de pagamento desenvolvidas no âmbito de arranjos de pagamento NÃO SE INCLUI o(a)

- a) disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento.
- b) facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento.
- c) gestão de conta de pagamento.
- d) emissão de instrumento de câmbio e credenciamento da aceitação de moeda fiduciária.
- e) execução de remessa de fundos.

Comentários:

Os serviços não incluem o que consta na letra “d”. O correto, nessa alternativa, seria:

Emissão de instrumento de ~~câmbio~~ **pagamento** e credenciamento da aceitação de moeda ~~fiduciária~~ eletrônica.

As demais estão corretas. Relembrando:

Os serviços de pagamento incluem:

- a. disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b. executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
- c. gerir conta de pagamento;
- d. emitir instrumento de pagamento;
- e. credenciar a aceitação de instrumento de pagamento;
- f. executar remessa de fundos;
- g. converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa,
- h. credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; e



- i. outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;

Ou, de forma resumida:

SERVIÇOS DE PAGAMENTOS

Aportes ou saques	Instruções de pagamento	Gestão de Conta de Pagamento	Emissão de instrumento de pagamento
Credenciar a aceitação de instrumento de pagamento	Executar remessa de fundos	Converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica.	Outras atividades

Gabarito: “d”

25. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

Instituição de pagamento é a pessoa jurídica que viabiliza serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, que

- a) tem a possibilidade de conceder empréstimos, mediante garantias.
- b) gerencia conta de pagamento do tipo pré-paga.
- c) financia seus clientes por meio de cartão de crédito.
- d) está dispensada da aplicação da regulamentação sobre prevenção à lavagem de dinheiro.
- e) não está sujeita à supervisão do Banco Central do Brasil.

Comentários:

Vamos analisar as alternativas.

a) tem a possibilidade de conceder empréstimos, mediante garantias.

Errado. Conceder empréstimos é uma atividade típica de instituições financeiras, não permitida para instituições de pagamento.

b) gerencia conta de pagamento do tipo pré-paga.

Certo! É o que caracteriza a IP do tipo “Emissor de moeda Eletrônica”, tais como emissores dos cartões de vale-refeição e cartões pré-pagos em moeda nacional.

c) financia seus clientes por meio de cartão de crédito.



Errado, ou, pelo menos, imprecisa. Apesar de IPs poderem emitir cartões de crédito (emissor de instrumento pós-pago), haverá uma instituição financeira por trás do financiamento. Os bancos, por exemplo, desempenham os dois papéis (emissor do cartão e financiador), mas as IPs só podem desempenhar o primeiro: emissor, contando com alguma IF parceira.

d) está dispensada da aplicação da regulamentação sobre prevenção à lavagem de dinheiro.

Errado. A IP se submete a regulação sobre prevenção à lavagem de dinheiro (PLD).

e) não está sujeita à supervisão do Banco Central do Brasil.

Errado. Também vimos que, apesar de não serem instituições financeiras, cabe ao BC. **supervisionar as instituições de pagamento e aplicar as sanções cabíveis.**

Gabarito: “b”

26. (2017/CAE-CFC/Cadastro Nacional de Auditores Independentes)

A condição regulamentar para uma pessoa jurídica ser instituição financeira de pagamento (IP), é viabilizar serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, SEM a possibilidade de:

- a) emitir moeda eletrônica.
- b) emitir instrumento de pagamento pós-pago.
- c) conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes.
- d) credenciar/habilitar estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento.

Comentários:

O que a IP, definitivamente, não pode fazer, é conceder empréstimos e financiamentos (letra “c”). As demais alternativas estão corretas, e basicamente listam os principais tipos de IP. Aproveitamos para relacionar e revisar:

Tipos de instituição de pagamento		
Letra A Emissor de moeda eletrônica	Gerencia conta de pagamento do tipo pré-paga , na qual os recursos devem ser depositados previamente.	<i>Exemplo: emissores dos cartões de vale-refeição e cartões pré-pagos em moeda nacional.</i>
Letra B Emissor de instrumento de pagamento pós-pago	Gerencia conta de pagamento do tipo pós-paga , na qual os recursos são depositados para pagamento de débitos já assumidos.	<i>Exemplo: instituições não financeiras emissoras de cartão de crédito (o cartão de crédito é o instrumento de pagamento).</i>



Letra D Credenciador	Não gerencia conta de pagamento, mas habilita estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento.	<i>Exemplo: instituições que assinam contrato com o estabelecimento comercial para aceitação de cartão de pagamento.</i>
---------------------------------------	---	--

Gabarito: “c”

27. (2015/EXATUS/BANPARÁ/Técnico Bancário)

A missão institucional do Banco Central do Brasil - BCB é a estabilidade do poder de compra da moeda e a solidez do sistema financeiro. Seu funcionamento adequado é essencial para a estabilidade financeira e condição necessária para salvaguardar os canais de transmissão da política monetária. Assim, assinale a alternativa correta a respeito do papel do BCB no sistema financeiro nacional:

- a) Compete ao BCB a definição de quais são os sistemas de liquidação favorecem o recebimento de impostos por parte da receita federal.
- b) É função do BCB executar as ordens de transferência de fundos, observar os requisitos, inclusive os de segurança, aplicáveis às situações de pagamento e de recebimento de mensagens observando índice de confiabilidade mínimo de 99,8%.
- c) Cabe ao BCB assegurar que as infraestruturas e os arranjos de pagamentos operados no Brasil sejam administrados consistentemente com os objetivos de interesse público.
- d) É papel do Banco Central do Brasil, seguindo diretrizes dadas pelo Conselho Monetário Nacional, regulamentar, juntamente com a receita federal, nas suas respectivas esferas de competência, o funcionamento das instituições financeiras no Brasil.
- e) O Banco Central do Brasil, diferentemente dos bancos comerciais, não pode conceder crédito às instituições financeiras participantes do STR, na forma de operações compromissadas com títulos públicos federais, sem custos financeiros.

Comentários:

Vamos analisar as alternativas para encontrar a correta.

a) Compete ao BCB a definição de quais são os sistemas de liquidação favorecem o recebimento de impostos por parte da receita federal.

Errado. Isso está fora da competência do BCB. Inclusive, o BC não precisa autorizar e não supervisiona arranjos instituídos por entes públicos.

b) É função do BCB executar as ordens de transferência de fundos, observar os requisitos, inclusive os de segurança, aplicáveis às situações de pagamento e de recebimento de mensagens observando índice de confiabilidade mínimo de 99,8%.

Errado. A alternativa é bem específica, além de estar fora dos tópicos desta aula (e da nossa disciplina), mas o BCB é gestor e operador do Sistema de Transferência de Reservas (STR), o



“coração” do Sistema de Pagamentos Brasileiros, e realmente deve fazer tudo isso que a alternativa está afirmando, exceto que o índice é de disponibilidade, e não confiabilidade. Outro pequeno erro é que trocaram “situações de emissão de mensagens” por “situações de pagamento”.

c) Cabe ao BCB assegurar que as infraestruturas e os arranjos de pagamentos operados no Brasil sejam administrados consistentemente com os objetivos de interesse público.

Aí está correto. as IP e os arranjos de pagamentos se submetem à supervisão e à regulação do Banco Central do Brasil, por determinação legal, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Portanto, **a autarquia deve assegurar** que as infraestruturas e os arranjos de pagamentos operados no Brasil sejam administrados consistentemente com os objetivos de **interesse público**, mantendo a **estabilidade financeira** e **reduzindo o risco sistêmico**.

d) É papel do Banco Central do Brasil, seguindo diretrizes dadas pelo Conselho Monetário Nacional, regulamentar, juntamente com a receita federal, nas suas respectivas esferas de competência, o funcionamento das instituições financeiras no Brasil.

Errado. A Receita Federal não regulamenta o funcionamento das instituições financeiras no Brasil.

e) O Banco Central do Brasil, diferentemente dos bancos comerciais, não pode conceder crédito às instituições financeiras participantes do STR, na forma de operações compromissadas com títulos públicos federais, sem custos financeiros.

Errado. O BCB concede crédito às Instituições Financeiras por meio do instrumento conhecido como redesconto. Mas isso é assunto para tratarmos em conhecimentos bancários (Mercado Monetário).

Gabarito: “c”

28. (2018/CEBRASPE-CESPE/POLÍCIA FEDERAL/Perito Criminal Federal)

Com a Lei n.º 12.865/2013, novas competências foram conferidas ao Banco Central do Brasil: disciplinar os arranjos de pagamento e estabelecer medidas que promovam a competição e a inclusão financeira no processo de prestação de serviços de pagamento, bem como zelar pela eficiência, pela solidez e pelo regular funcionamento desses arranjos de pagamento, assim como das instituições de pagamento. Considerando essas novas competências do Banco Central, julgue o seguinte item.

Os serviços de transferências e remessas de recursos realizadas por instituições não financeiras não se enquadram no conceito de arranjos de pagamento.

Comentários:



Nada disso. Os serviços de remessa de recursos (recebimentos, pagamentos e transferências) de instituições não financeiras estão entre os serviços de pagamentos realizados pelas instituições de pagamento. Vamos lembrar?

ATIVIDADES DOS CORRESPONDENTES



Gabarito: Errado

29. (2018/CEBRASPE-CESPE/POLÍCIA FEDERAL/Perito Criminal Federal)

Com a Lei n.º 12.865/2013, novas competências foram conferidas ao Banco Central do Brasil: disciplinar os arranjos de pagamento e estabelecer medidas que promovam a competição e a inclusão financeira no processo de prestação de serviços de pagamento, bem como zelar pela eficiência, pela solidez e pelo regular funcionamento desses arranjos de pagamento, assim como das instituições de pagamento. Considerando essas novas competências do Banco Central, julgue o seguinte item.

A permissão para que usuários finais de determinado arranjo usem uma única conta de depósitos à vista ou de pagamento para efetuarem pagamentos a usuários de outros arranjos constitui uma das formas de aplicação do princípio da interoperabilidade, princípio legal que rege os arranjos de pagamento.

Comentários:

Simplemente correta. A interoperabilidade (ainda bem que não tem prova oral, né? rs) é princípio que rege o funcionamento dos arranjos de pagamento.

A Lei nº 12.865/2013 (aquela que dispôs sobre os arranjos de pagamento) determinou princípios a serem observados pelos arranjos e pelas instituições de pagamento:



- I. **interoperabilidade** ao arranjo de pagamento e entre arranjos de pagamento distintos;
- II. **solidez e eficiência** dos arranjos de pagamento e das instituições de pagamento;
- III. promoção da **competição**;
- IV. **acesso não discriminatório** aos serviços e às infraestruturas necessários ao funcionamento dos arranjos de pagamento;
- V. atendimento às **necessidades dos usuários finais**, em especial **liberdade de escolha**, segurança, proteção de seus interesses econômicos, privacidade, transparência e acesso a informações claras e completas sobre as condições de prestação de serviços;
- VI. confiabilidade, qualidade e segurança dos serviços de pagamento; e
- VII. **inclusão financeira**, observados os padrões de qualidade, segurança e transparência equivalentes em todos os arranjos de pagamento.

A **interoperabilidade**, tem por objetivo proporcionar ao usuário que receba e envie recursos para outras instituições financeiras e de pagamento, mesmo que não participem do mesmo arranjo.

Gabarito: Certo

30. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

De acordo com as normas que regem os arranjos e instituições de pagamento, faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro e se submete à supervisão do Banco Central o arranjo que:

- a) presente, no último ano, volumetria superior a R\$20 bilhões em valor ou mais de 100 milhões de transações.
- b) cujo instrumento de pagamento for oferecido de âmbito de programa de benefícios.
- c) aceitos apenas na rede de estabelecimentos.
- d) presente, nos últimos doze meses, valor total superior a R\$30 bilhões e total de transações superior a 150 milhões.
- e) destinadas exclusivamente para pagamento de serviços públicos.

Comentários:

Essa é difícil, ou pelo menos era minha intenção que fosse. Antes de julgarmos as alternativas, vamos relembrar os critérios:

Não são regulados ou supervisionados pelo Banco Central, arranjos de pagamento:

- a) que apresentem **volumetria inferior** a:
 - o R\$20 bilhões de valor total das transações, acumulado nos últimos doze meses; e
 - o 100 milhões de transações, acumuladas nos últimos doze meses.
- b) **aceitos apenas na rede de estabelecimentos**;
- c) destinados exclusivamente para o pagamento de **serviços públicos** prestados diretamente pelo poder público ou sob regime jurídico de outorga, concessão, permissão ou autorização.
- d) em que o instrumento de pagamento for oferecido no âmbito de **programa destinado a conceder benefícios** a pessoas naturais em função de relações de trabalho, de prestação



de serviços ou similares, instituído por lei ou por ato do Poder Executivo federal, estadual ou municipal

Portanto, note que o arranjo descrito na alternativa “d” possui os critérios de volumetria para ser regulado, sendo essa a alternativa correta.

E a letra “a”? está errada por dois motivos: não é no último ano, é **nos últimos doze meses**. Além disso, os critérios de volumetria são cumulativos. Ou seja, é preciso apresentar valor total superior a R\$20 bilhões **E** quantidade superior a 100 milhões. A alternativa fala em “ou”.

Gabarito: “d”

31. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Local que promove o encontro entre ofertantes e consumidores de diversos produtos e serviços financeiros é o(a)

- a) Marketplace financeiro.
- a) Arranjo de pagamento.
- c) Open banking.
- d) Pix.
- e) Financial shopping.

Comentários:

Se um marketplace é um local que promove o encontro entre vendedores e compradores dos mais diversos produtos ou serviços, se esses produtos e serviços são financeiros, estamos diante de um marketplace financeiro.

Gabarito: “a”

32. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Os marketplaces vêm ganhando espaço como opção de consumo pela internet. Em relação ao mercado financeiro, os marketplaces podem se manifestar como

- I. local para oferta de serviços financeiros de diversas instituições.
- II. sociedades de empréstimos entre pessoas.
- III. participantes de arranjos de pagamento.
- IV. sociedades de crédito direto.

Estão corretos apenas os itens:

- a) I e II.
- b) I, II e III.



- c) I, II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários:

Está errado apenas o item IV, visto em outra aula como sociedades que emprestam apenas capital próprio. Para lembrar:

Sociedade de Crédito Direto (SCD): instituição financeira tem por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem **capital próprio**.

Portanto, uma SCD pode participar de um marketplace, mas não ser um.

Gabarito: “b”

33. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Determinados marketplaces participam, como facilitadores de pagamentos, de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Nesse caso, eles devem observar regras do Banco Central, entre as quais realizar liquidações e compensações de forma:

- a) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- b) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- c) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação próprio.
- d) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- e) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.

Comentários:

Vimos que a principal regra aplicável para esses marketplaces é:

A compensação e a liquidação das ordens eletrônicas de crédito ou de débito entre instituições financeiras e/ou instituições de pagamento participantes de um mesmo arranjo de pagamento integrante do SPB deve:

I - ser realizada de forma centralizada, em sistema de compensação e de liquidação autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Gabarito: “e”



34. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A segmentação bancária tem por objetivo ofertar soluções mais adequadas para cada público, de acordo com suas preferências e necessidades específicas. Avalie os critérios de segmentação a seguir:

- I. Renda e patrimônio
- II. Profissão
- III. Faixa etária
- IV. Perfil demográfico

São formas de segmentação utilizadas pelas instituições financeiras brasileiras APENAS:

- a) I e II.
- a) I, II e III.
- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) I, II, III e IV.

Comentários:

Ao longo desta aula, vimos que todas as hipóteses são formas de segmentação existentes, esclarecendo apenas que o item III (faixa etária) é apenas um critério mais específico de IV (perfil demográfico).

Gabarito: “e”



LISTA DE QUESTÕES

1. (2014/FGV/BNB/Analista Bancário)

Sobre o SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro), é correto afirmar que:

- a) o SPB não possui interligação de nenhuma ordem com o Banco Central;
- b) uma das funções do SPB é dar maior agilidade e segurança às transações bancárias;
- c) o SPB diminuiu a carga de trabalho do BACEN, estimulando a criação e o desenvolvimento de sistemas e procedimentos que não se relacionam com a transferência de recursos financeiros;
- d) os princípios básicos de funcionamento do SPB foram estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- e) o SPB é responsável pelo controle e fiscalização dos bancos de varejo no Brasil.

2. (2015/VUNESP/CM JABO/Agente - Contábil e Financeiro)

Compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários. São integrantes, os serviços de compensação de cheques, de compensação e liquidação de ordens eletrônicas de débito e de crédito, de transferência de fundos e de outros ativos financeiros, de compensação e de liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, de compensação e de liquidação de operações realizadas em bolsas de mercadorias e de futuros, e outros, chamados coletivamente de entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF).

O texto trata

- a) do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB.
- b) do Sistema de Compensação Financeiras – SCF.
- c) da Câmara de Compensação Financeira – CCF.
- d) do Sistema de Liquidação de Operações – SLO.
- e) do Sistema Financeiro Brasileiro – SFB.

3. (2010/CEBRASPE-CESPE/CEF/Tecnologia da Informação)

Com relação a formas de liquidação no sistema de pagamentos brasileiro, julgue os seguintes itens.

I Nos sistemas de liquidação diferida, a liquidação financeira deve ser precedida de compensação.

II Nos sistemas de liquidação bruta em tempo real, a liquidação financeira interbancária deve ser feita diretamente na conta de reservas bancárias, mantida no BACEN.

III A liquidação financeira interbancária é definitiva no momento em que efetuadas as movimentações resultantes na conta de reservas bancárias, mantida no BACEN.

Assinale a opção correta.



- a) Nenhum item está certo.
- b) Apenas o item I está certo
- c) Apenas o item II está certo.
- d) Apenas o item III está certo.
- e) Todos os itens estão certos.

4. (2014/CEBRASPE-CESPE/CEF/TBN)

Julgue o item que se segue, referente ao SPB.

A conta de reserva bancária é de titularidade obrigatória para os bancos de investimento e bancos múltiplos sem carteira comercial.

5. (2014/CEBRASPE-CESPE/CEF/TBN)

Acerca do Sistema de Pagamentos Brasileiro, julgue o item que se segue.

A titularidade de conta reservas bancárias é obrigatória para os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial e as caixas econômicas.

6. (2013/CEBRASPE-CESPE/Banco Central do Brasil/Analista)

Acerca do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), julgue o item subsecutivo.

O Sistema de Transferência de Reservas é um sistema de transferência de fundos híbrido, pois reúne características dos sistemas de liquidação diferida com compensação de obrigações e dos sistemas de liquidação bruta em tempo real.

7. (2013/CEBRASPE-CESPE/Banco Central do Brasil/Analista)

Acerca do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), julgue o item subsecutivo.

No SPB, atualmente, qualquer transferência de fundos entre contas de reservas bancárias é condicionada à existência de saldo suficiente na conta do emitente da ordem.

8. (2014/IADES/METRO DF/Operador Metroferroviário Júnior)

Os bancos oferecem diversas formas de movimentação de recursos financeiros. Uma dessas formas é a transferência de recursos para crédito no mesmo dia, na qual uma pessoa física ou jurídica, correntista ou não, faz transferências interbancárias de valores, sendo viabilizada por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

As informações apresentadas se referem à (ao)



- a) CPMF.
- b) DOC.
- c) CDB.
- d) TED.
- e) RDB.

9. (2012/IDECAN/BANESTES/Técnico Bancário)

Sobre o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), analise.

I. Apresenta alto grau de automação, com crescente utilização de meios eletrônicos para transferência de fundos e liquidação de obrigações, em substituição aos instrumentos baseados em papel.

II. Com a implantação e evolução do Sistema de Pagamentos Brasileiro, atualmente, todas as transferências de fundos entre contas de reservas bancárias têm de ser feitas por intermédio do STR - Sistema de Transferência de Reservas.

III. Em 1988, entrou em operação um sistema de liquidação bruta em tempo real, o Sistema de Transferência de Reservas - STR, operado pelo Banco do Brasil, o qual somente foi transferido para o Banco Central do Brasil, em 2002.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)

- a) I
- b) II
- c) I, III
- d) I, II
- e) I, II, III

10. (2018/CEBRASPE-CESPE/BNB/Analista Bancário)

Julgue o item que se segue, a respeito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

O Banco Central do Brasil atua como provedor de serviços de liquidação, operando o Sistema de Transferência de Reservas, no qual ocorre a liquidação final de todas as obrigações financeiras do Sistema Financeiro Nacional.

11. (2018/CEBRASPE-CESPE/BNB/Analista Bancário)

Julgue o item seguinte, acerca dos serviços de compensação de cheques e outros títulos.

A Centralizadora da Compensação de Cheques (COMPE), sistema operado pelo Banco do Brasil S.A., é responsável pela compensação interbancária de cheques.



12. (2018/CEBRASPE-CESPE/BNB/Analista Bancário)

Julgue o item que se segue, a respeito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

As operações com títulos públicos federais são liquidadas financeiramente no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), que integra o SPB como uma infraestrutura do mercado financeiro.

13. (2016/FCC/ARSETE/Economista)

No sistema de pagamentos brasileiro,

- a) a BM&FBOVESPA atua como operadora do Sistema de Transferência de Reservas - STR.
- b) a CETIP é depositária dos títulos que compõem a dívida pública federal interna.
- c) todos os arranjos e as instituições de pagamento, regulamentadas em 2013, passaram a fazer parte do sistema de pagamentos.
- d) os riscos de liquidação, como riscos de crédito e de liquidez, foram reduzidos com a reforma implementada a partir de 2002 pelo Banco Central do Brasil.
- e) operar como contraparte central é função exclusiva do Banco Central do Brasil.

14. (2020/IDCAP/SAAE IBIRAÇU/Auxiliar)

O Banco Central Brasileiro entrou para a era dos bancos digitais e criou um meio de realização de transações bancárias que promete ser mais rápido e prático e pode ser utilizado nas plataformas de qualquer instituição bancária. A novidade do BC é chamada de:

- a) Bank-x.
- b) Finanx.
- c) Bits.
- d) Pix.
- e) Financis.

15. (2020/IDIB/CM CONDADO/Auxiliar Legislativo)

Está programada para o dia 16 de novembro de 2020 a entrada em vigor do Pix, o novo sistema de pagamentos e transferências desenvolvido pelo Banco Central. A respeito das características e vantagens dessa modalidade de pagamento, assinale a alternativa correta.

- a) Para enviar recursos para uma pessoa, o emissor do Pix deverá ter acesso à chave pública e à chave privada do destinatário do crédito, o que garantirá mais segurança às transações financeiras e evitará fraudes.
- b) A principal vantagem do Pix é a possibilidade de transferir recursos entre contas de bancos diferentes de modo instantâneo, em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados.



c) O Pix eliminará, já na sua fase inicial, o uso dos cartões de débito e crédito e a necessidade dos lojistas de manter contratos com as administradoras de cartões, diminuindo sensivelmente as despesas de vendas.

d) Uma das formas de receber recursos via Pix será por meio do envio do código de barras pessoal para a pessoa que deverá efetuar o pagamento, o que irá reduzir os erros de digitação e as devoluções que tanto acontecem com as Teds e os Docs.

16. (2020/EDUCA-PB/PREF SÃO FRANCISCO-PB/Procurador Jurídico)

A partir de 16/11/2020, o Pix estará amplamente disponível para pagamentos e transferências. Mas, desde 05/10/2020, os consumidores já podem acessar sua conta pelo aplicativo celular e fazer o registro das chaves Pix para receber de forma mais fácil, ou seja, associar às suas contas um método de identificação (número de celular, e-mail, CPF, CNPJ).

(<https://www.bcb.gov.br>)

No que se refere ao Pix, meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC), assinale a alternativa INCORRETA:

a) O Pix foi criado para ser um meio de pagamento bastante amplo. Qualquer pagamento ou transferência que hoje é feito usando diferentes meios (TED, cartão, boleto etc.), poderá ser feito com o Pix, simplesmente com o uso do aparelho celular.

b) As transferências tradicionais no Brasil são entre contas da mesma instituição (transferência simples) ou entre contas de instituições diferentes (TED e DOC). O Pix é mais uma opção disponível à população que convive com os tipos tradicionais. A diferença é que, com o Pix, não é necessário saber onde a outra pessoa tem conta.

c) As transações de pagamento por meio de boleto exigem a leitura de código de barras, enquanto o Pix pode fazer a leitura de um QR Code.

d) No Pix a liquidação é em tempo real, o pagador e o recebedor são notificados a respeito da conclusão da transação, porém o pagamento não pode ser feito em qualquer dia ou horário.

e) As transações de pagamento utilizando cartão de débito exigem uso de maquininhas ou instrumento similar. Com Pix, as transações podem ser iniciadas por meio do telefone celular, sem a necessidade de qualquer outro instrumento.

17. (2021/PROF. CELSO NATALE)

No que se refere ao Pix, meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC), assinale a alternativa correta:

a) O termo Pix é incorretamente utilizado para se referir ao meio de pagamento instantâneo, pois ele se refere à infraestrutura composta pelos participantes e sistemas que realizam e processam esses pagamentos.

b) O SPI, sistema de liquidação do Pix, funciona no sistema de liquidação diferida líquida (LDL).

c) O Pix é considerado o núcleo do Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB).

d) Os pagamentos por meio do Pix ocorrem de forma instantânea, desde que iniciados em dias úteis.

e) As transações no Pix são gratuitas para pessoas físicas.



18. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Assinale a alternativa que contém apenas elementos que podem ser chaves Pix:

- a) CPF, CNPJ, endereço de e-mail e chave aleatória.
- b) RG, CNPJ, número de telefone e chave aleatória.
- c) CPF, RG, endereço de e-mail e chave aleatória.
- d) CPF, CNPJ, chave aleatória e QR Code.
- e) CPF, CNPJ, endereço de e-mail e chave privada.

19. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito dos limites para transferências no Pix, é correto afirmar que

- a) atualmente podem ser realizados pagamentos apenas acima de R\$10.
- b) é vedado, às instituições, a determinação de limite máximo.
- c) a solicitação, pelo usuário, de redução do limite máximo deve ser acatada imediatamente pela instituição participante.
- d) com base em critérios de prevenção à lavagem de dinheiro, a instituição participante pode determinar um valor mínimo.
- e) transações de valores superiores a R\$1.000 só podem ser realizadas por meio de QR Code.

20. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O Banco Central atua como regulador e gestor do Pix. A respeito desses papéis, é correto afirmar que a autarquia

- a) define testes realizados pelas instituições apenas posteriores à entrada em produção no Pix.
- b) estabeleceu que a participação no Pix é facultativa para todas as instituições financeiras e demais instituições por ela autorizadas a funcionar.
- c) prevê penalidades de multa, suspensão ou exclusão para participantes que descumprirem as regras do ecossistema.
- d) supervisiona a instituição privada responsável pelo Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT).
- e) administra o Sistema de Transferências Rápida (STR), onde são liquidadas as operações realizadas por meio do Pix.

21. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito dos participantes do Pix e do Sistema de Pagamentos Instantâneos, é correto afirmar que o(a).

- a) iniciador de transação de pagamento gerencia contas de pagamentos.
- b) participante indireto possui conta de Pagamentos Instantâneos.



- c) o provedor de conta transacional pode ser participante direto ou indireto.
- d) o liquidante especial pode ser participante indireto.
- e) o SPI não é a infraestrutura única de liquidação.

22. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O Pix, lançado pelo Banco Central do Brasil em novembro de 2020, obteve grande aderência da população e já faz parte dos hábitos de pagamentos dos brasileiros. De acordo com sua agenda evolutiva, NÃO está previsto o Pix

- a) Online.
- b) Saque.
- c) Troco.
- d) por Aproximação.
- e) Garantido.

23. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Pessoa jurídica responsável pelo arranjo de pagamento e, quando for o caso, pelo uso da marca associada ao arranjo de pagamento é o(a)

- a) Sistema de Pagamento.
- a) Instituição de Pagamento.
- c) Instrumento de Pagamento.
- d) Serviço de Pagamento.
- e) Instituidor de Arranjo de Pagamento.

24. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Entre as atividades de pagamento desenvolvidas no âmbito de arranjos de pagamento NÃO SE INCLUI o(a)

- a) disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento.
- b) facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento.
- c) gestão de conta de pagamento.
- d) emissão de instrumento de câmbio e credenciamento da aceitação de moeda fiduciária.
- e) execução de remessa de fundos.



25. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

Instituição de pagamento é a pessoa jurídica que viabiliza serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, que

- a) tem a possibilidade de conceder empréstimos, mediante garantias.
- b) gerencia conta de pagamento do tipo pré-paga.
- c) financia seus clientes por meio de cartão de crédito.
- d) está dispensada da aplicação da regulamentação sobre prevenção à lavagem de dinheiro.
- e) não está sujeita à supervisão do Banco Central do Brasil.

26. (2017/CAE-CFC/Cadastro Nacional de Auditores Independentes)

A condição regulamentar para uma pessoa jurídica ser instituição financeira de pagamento (IP), é viabilizar serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, SEM a possibilidade de:

- a) emitir moeda eletrônica.
- b) emitir instrumento de pagamento pós-pago.
- c) conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes.
- d) credenciar/habilitar estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento.

27. (2015/EXATUS/BANPARÁ/Técnico Bancário)

A missão institucional do Banco Central do Brasil - BCB é a estabilidade do poder de compra da moeda e a solidez do sistema financeiro. Seu funcionamento adequado é essencial para a estabilidade financeira e condição necessária para salvaguardar os canais de transmissão da política monetária. Assim, assinale a alternativa correta a respeito do papel do BCB no sistema financeiro nacional:

- a) Compete ao BCB a definição de quais são os sistemas de liquidação favorecem o recebimento de impostos por parte da receita federal.
- b) É função do BCB executar as ordens de transferência de fundos, observar os requisitos, inclusive os de segurança, aplicáveis às situações de pagamento e de recebimento de mensagens observando índice de confiabilidade mínimo de 99,8%.
- c) Cabe ao BCB assegurar que as infraestruturas e os arranjos de pagamento operados no Brasil sejam administrados consistentemente com os objetivos de interesse público.
- d) É papel do Banco Central do Brasil, seguindo diretrizes dadas pelo Conselho Monetário Nacional, regulamentar, juntamente com a receita federal, nas suas respectivas esferas de competência, o funcionamento das instituições financeiras no Brasil.
- e) O Banco Central do Brasil, diferentemente dos bancos comerciais, não pode conceder crédito às instituições financeiras participantes do STR, na forma de operações compromissadas com títulos públicos federais, sem custos financeiros.



28. (2018/CEBRASPE-CESPE/POLÍCIA FEDERAL/Perito Criminal Federal)

Com a Lei n.º 12.865/2013, novas competências foram conferidas ao Banco Central do Brasil: disciplinar os arranjos de pagamento e estabelecer medidas que promovam a competição e a inclusão financeira no processo de prestação de serviços de pagamento, bem como zelar pela eficiência, pela solidez e pelo regular funcionamento desses arranjos de pagamento, assim como das instituições de pagamento. Considerando essas novas competências do Banco Central, julgue o seguinte item.

Os serviços de transferências e remessas de recursos realizadas por instituições não financeiras não se enquadram no conceito de arranjos de pagamento.

29. (2018/CEBRASPE-CESPE/POLÍCIA FEDERAL/Perito Criminal Federal)

Com a Lei n.º 12.865/2013, novas competências foram conferidas ao Banco Central do Brasil: disciplinar os arranjos de pagamento e estabelecer medidas que promovam a competição e a inclusão financeira no processo de prestação de serviços de pagamento, bem como zelar pela eficiência, pela solidez e pelo regular funcionamento desses arranjos de pagamento, assim como das instituições de pagamento. Considerando essas novas competências do Banco Central, julgue o seguinte item.

A permissão para que usuários finais de determinado arranjo usem uma única conta de depósitos à vista ou de pagamento para efetuarem pagamentos a usuários de outros arranjos constitui uma das formas de aplicação do princípio da interoperabilidade, princípio legal que rege os arranjos de pagamento.

30. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

De acordo com as normas que regem os arranjos e instituições de pagamento, faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro e se submete à supervisão do Banco Central o arranjo que:

- a) presente, no último ano, volumetria superior a R\$20 bilhões em valor ou mais de 100 milhões de transações.
- b) cujo instrumento de pagamento for oferecido de âmbito de programa de benefícios.
- c) aceitos apenas na rede de estabelecimentos.
- d) presente, nos últimos doze meses, valor total superior a R\$30 bilhões e total de transações superior a 150 milhões.
- e) destinadas exclusivamente para pagamento de serviços públicos.

31. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Local que promove o encontro entre ofertantes e consumidores de diversos produtos e serviços financeiros é o(a)

- a) Marketplace financeiro.
- a) Arranjo de pagamento.



- c) Open banking.
- d) Pix.
- e) Financial shopping.

32. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Os marketplaces vêm ganhando espaço como opção de consumo pela internet. Em relação ao mercado financeiro, os marketplaces podem se manifestar como

- I. local para oferta de serviços financeiros de diversas instituições.
- II. sociedades de empréstimos entre pessoas.
- III. participantes de arranjos de pagamento.
- IV. sociedades de crédito direto.

Estão corretos apenas os itens:

- a) I e II.
- b) I, II e III.
- c) I, II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

33. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Determinados marketplaces participam, como facilitadores de pagamentos, de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Nesse caso, eles devem observar regras do Banco Central, entre as quais realizar liquidações e compensações de forma:

- a) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- b) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- c) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação próprio.
- d) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- e) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.

34. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A segmentação bancária tem por objetivo ofertar soluções mais adequadas para cada público, de acordo com suas preferências e necessidades específicas. Avalie os critérios de segmentação a seguir:

- V. Renda e patrimônio
- VI. Profissão
- VII. Faixa etária
- VIII. Perfil demográfico



São formas de segmentação utilizadas pelas instituições financeiras brasileiras APENAS:

- a) I e II.
- a) I, II e III.
- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) I, II, III e IV.

GABARITO

- | | | | |
|-------|-------|-------|-------|
| 1. B | 12. C | 23. E | 34. E |
| 2. A | 13. D | 24. D | |
| 3. E | 14. D | 25. B | |
| 4. E | 15. B | 26. C | |
| 5. C | 16. D | 27. C | |
| 6. E | 17. E | 28. E | |
| 7. C | 18. A | 29. C | |
| 8. D | 19. C | 30. D | |
| 9. D | 20. C | 31. A | |
| 10. C | 21. C | 32. B | |
| 11. C | 22. A | 33. E | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.